



Proc CE
Entrada:



Tomb

24 SET 1982

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

210, 230, 433

26-07-82

VISTO:

1629-2500-SCDT/1982

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: ITAQUI

ASSUNTO:

Solicita tombamento do "Theatro Prezewoodski"

F

Requisito

8

	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO
d-SCDT	26-07-82	26-07-82	DEC
DATA	26.07.82	26.07.82	DIPHIC
DATA	28.07.82	28.07.82	Director
Scdt SCDT	31.8.82	31.8.82	ARQUIVO
"STUWINDO	14.11.83	14-11-83	Subsecretaria Cultura.
SUSEC	21.11.83	23.11.83	Eng. Hist.
CPHAE	23/11/83	24/07/86	AT/SUSEC
SUSEC	24.07.86	31.07.86	Eng. E. Cult.
SUSEC	06.08.86	—	—
CPHAE	06/08/86	12/08/86	Bom. Est. Cultura.
		22/03/86	SUSEC
SUSEC	23.09.86		
		25.09.86.	UPE/PUH
		10.10.86	Sua At
SUSEC	22.10.86		
4	15.12.86	16.12.86	NAA/SUA
71	5.01.87	6.01.87	SUSEC.
SUSEC	08.01.87	08.01.87	CPHAE

-25.00/19

EXP. 01629/82

FL. 02

RUBRICA

fe

Processar e após:

Processar e após:

A DIPHEC, para que analise a conveniência de tombamento do prédio do Teatro Puzwowski, de Itaquí.
Urgente

A DIPHEC, para que analise a conveniência de tombamento do prédio do Teatro Puzwowski, de Itaquí.

Urgente.

26.7.82


Tarcielo Antonio Costa Taborda
Diretor Depto. de Cultura
DEG/SCDT



Embora não se tenham encontrado projetos e dados referentes ao prédio, dá-se como data da construção o ano de 1883, pela existência de um bloco de pedra que apresenta esta data em alto relevo, pedra que hoje se encontra caída junto à fachada do prédio. Entretanto, os Estatutos da "Sociedade Anônima teatro Prezewodowski", aprovados em 23 de janeiro de 1886, afirmam, no seu art.1º que a Sociedade tem por fim a "construção e exploração de um teatro na cidade de Itaqui", o que talvez signifique que 1883 corresponde ao ano de início da construção, que foi concluída após a constituição da Sociedade. Por outro lado, os Estatutos não se referem nunca à construção do teatro, a não ser vagamente através de um artigo em que é citada a possibilidade do aumento do capital social, de conformidade com as necessidades das obras, não dando detalhes destas obras.

Esta Sociedade, por disposição estatutária, teve a duração de 10 anos.

Em reunião de 4 de maio de 1902, era organizada a "Associação Anônima Theatro Prezewodowski", certamente a sucedânea da "Sociedade Anônima Theatro Prezewodowski", e esta Associação, conforme artigo 1º do seu Estatuto, "tem por fim a exploração de um teatro para este fim construído", não aparecendo mais a palavra "construção", como no estatuto da Sociedade Anônima, de 1886. Isto reforça a idéia de que a construção se prolongou pelo período de existência da "Sociedade Anônima" reforçando a impressão que se tem, de que a data de 1883, inscrita num bloco de pedra do teatro, refere-se ao ano do início das obras.

O P R É D I O

O prédio construído em alvenaria localiza-se à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, ao lado a Prefeitura Municipal. Com sua fachada de 15 metros de frente, apresenta em sua parte frontal um pórtico de entrada, ladeado por duas colunas, entre as quais, sobre o pórtico, um arco trabalhado com o nome do teatro. À direita e à esquerda, duas janelas em nível térreo e duas portas com sacada encimando estas janelas. Chega-se a estas portas e sacadas por um hall no segundo piso, que dá acesso a uma parte dos camarotes superiores.



CPIIAE	4
-25.00/19	
FIG. N° 01629/82	
FL. 4	h

A fachada externa apresenta-se trabalhada com desenhos em alto-relevo.

Como a construção não se encontra no alinhamento da calçada, mas uns 5 metros para dentro, havia um muro com grades, no alinhamento da calçada e um pórtico com portais de ferro que davam acesso ao teatro. Este muro já não existe mais.

Internamente muito se aproxima, em proporções menores, ao Teatro São Pedro. Atravessando o hall de entrada, chega-se à parte central do salão, destinada às cadeiras, que deveria ser em número de duzentas aproximadamente. Em ambos lados deste salão-central, em forma de ferradura, dois lances superpostos de camarotes, em número de 40, com quatro lugares cada um, num total de 160 lugares e um terceiro lance correspondente à galeria.

Finalmente o palco, em nível mais elevado, nas dimensões de 8 metros por 6 metros, ladeado por camarins, um de cada lado.

A cobertura é de telhas e sob as mesmas havia uma proteção de tijolos de pouca espessura, servindo como material térmico e acústico, e o forro em metal trabalhado. O telhado foi totalmente reconstruído, com o mesmo tipo de telhas primitivo.

A característica mais impressionante do teatro era sem dúvida a "platéia móvel". O piso, de madeira, onde se localizavam as cadeiras para a platéia, apresentava inclinação na direção do palco, como é comum em casas de espetáculo. Uma vez que no salão também eram realizados bailes, o soalho era sustentado por um mecanismo que permitia a sua elevação na parte mais baixa, ficando em nível. Este sistema de elevação não existe mais.

O====N====O====M====E

O nome do teatro é uma homenagem da população itaquense ao capitão-tenente Estanislau Prezewodowski, da marinha brasileira, nascido em Salvador-Bahia a 22 de outubro de 1843, falecido no mesmo Estado em 25 de agosto de 1905.

Em 1872, após ter tomado parte na Guerra do Paraguai, nas batalhas do Riachuelo, Cuevas, Curupaiti e Humaitã, assumiu o comando da Flotilha do Alto Uruguai em Itaquí, de 1872 a 1874. Um incidente com a vizinha cidade de Alvear, Argentina, envolvendo o médico da flotilha, Dr. Panfilo Freire de Carvalho, nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE/19
Proc. n.º 01629/82
-25.00
FL: 5 e

bilizou seu comando em Itaqui, sendo causa de sua destituição do cargo.

Tendo o Dr. Panfilo ido a Alvear, foi naquela localidade alvo de manifestações de desagrado por dois cidadãos italianos, sendo pelos mesmos agredido e espancado sem que a milícia argentina interviesse. Indignado com o procedimento, Prezewodowski exigiu satisfações às autoridades argentinas, não sendo atendido na sua reclamação. Mandou então assestar os canhões contra Alvear e, de hora em hora desfechar uma carga contra aquela localidade, sem atingir as casas. Após a quarta descarga, agitando bandeiras brancas, uma comissão de cidadãos de Alvear dirigiu-se a Itaqui, solicitando a cessação do fogo. Prezewodowski deu por desagravada a honra da marinha e do Brasil, cessando o bombardeio.

Chamado a conselho de Guerra por este incidente, Prezewodowski foi absolvido da acusação que lhe era feita.

O nome do Teatro foi assim uma homenagem dos itaquenses a esta figura marcante que no período de 1872 a 1874 serviu em Itaqui, no comando da flotilha do Alto Uruguai, capitão-tenente Estanislau Prezewodowski . .

UTILIZAÇÃO

Encontramo-nos em Itaqui, numa longínqua noite do ano de 1895.

As duas lanternas a querosene, sobre os pilares do portão de acesso ao Theatro Prezewodowski, já acesas pelo negro encarregado, iluminam mais uma noite diferente, prenunciando ansiosamente aguardada, outra função no Theatro. Nas ruas, na intimidade dos lares, tudo respira o momento que antecede à sessão. São as damas, que no recato das alcovas, dão os retoques definitivos à toalete da noite e os cavalheiros, envergando o fraque que a oportunidade exige e merece.

Mais alguns instantes e a sociedade itaquense converge para o Teatro. O momento em que chega a carruagem do Sr. Intendente Municipal, que se dirige ao seu camarote após um cumprimento aos presentes, é o momento para todos se dirigirem aos seus lugares, tomar assento entre sedas, ricos tapetes e cortinas de veludo. Descerra-se o pano de boca do palco e começa a apresentação.



Por muitos anos o Theatro Prezewoodski abrigou com panhias líricas de renome internacional, que traçavam seu roteiro - Rio-São Paulo-Porto Alegre-Buenos Aires-Montevidéu, com escala obrigatória em Itaqui, um dos maiores centros artístico-culturais brasileiros da época. A par da apresentação de renomados artistas de companhias internacionais, apresentavam-se também em Itaqui, conhecidos artistas do teatro nacional. O gosto pela arte e pela música se desenvolveu em Itaqui desde meados do século passado, a tal ponto que a sociedade itaquense mandou trazer de Montevidéu o conceituado maestro John Sansfield para apurar o conhecimento artístico dos seus munícipes.

Com o advento da Segunda Guerra Mundial, as companhias de teatro estrangeiro não mais aportaram a estas plagas. O próprio teatro nacional sentiu estes efeitos danosos. Aconteceu o esmorecimento da arte e da cultura e, em consequência, o Theatro Prezewoodski foi sendo deixado à própria sorte, à mercê dos estragos do tempo e das intempéries. Passou então a ser utilizado como cinema e para algumas apresentações teatrais; situação que perdurou por muitos anos. Finalmente, já sem condições de abrigar com segurança e mínimo conforto os expectadores, foi o Teatro definitivamente abandonado, por volta de 1964.

P R O P R I E D A D E

O Jornal "O Conservador", de Porto Alegre, em data de 22 de janeiro de 1887, publicou os Estatutos da "Sociedade Anônima Theatro Prezewoodski", aprovados em assembléia da Sociedade em 23 de janeiro de 1886, sendo esta a primeira proprietária do Teatro. O capital social era de 22 contos de réis, em ações de cinquenta mil réis. A duração da sociedade, por disposição estatutária, foi de 10 anos.

Em sessão celebrada em 4 de maio de 1902, foi organizada a "Associação Anônima Theatro Prezewoodski", certamente a sucessora da "Sociedade Anônima Theatro Prezewoodski." O capital da associação era de cinquenta contos de réis. A Associação continuou gerindo os negócios do teatro, até o mesmo passar para o patrimônio municipal, em 1942, em consequência de uma ação judicial que levou o imóvel a hasta pública.



Já anteriormente , em 9 de junho de 1928, a Socieda de arrendou o teatro a Manoel Barbosa, empresário cinematográfico , por 350 mil réis mensais.

Em 1931 a associação arrendou o teatro ao empresá - rio cinematográfico Eduardo Carbacho, sendo o preço da locação 10 % sobre o total das rendas do teatro , garantido um mínimo mensal de trezentos mil réis, cabendo ao arrendatário o direito de utilizar o prédio, tanto para a realização de espetáculos teatrais como para a projeção de filmes, o que também caracterizou o arrendamento de 1928.

Em 1933 o teatro foi arrendado à firma Contursi e Cia, por seiscentos mil réis mensais, e com a obrigatoriedade de "fa zer o teatro funcionar pelo menos 4 vezes por mês, não podendo im pedir nem dificultar a sua utilização por companhias ou artistas i- solados ou por artistas amadores."

Finalmente , em 24 de novembro de 1942 como acima - mencionamos , um dos acionistas, desejando reaver seu capital, subs crito por ocasião da formação da sociedade e, não podendo esta reem bolsá-lo, intentou uma ação judicial contra a Sociedade, obrigando- a a levar a hasta pública o prédio do teatro.

Não possuindo a Prefeitura a necessária autorização do Departamento Administrativo do Estado para a arrematação, o ilus tre médico Dr.Roque Degrazia, a fim de evitar fosse o teatro arrema tado para outros fins, que não os da arte e da cultura, arrematou-o em seu nome pela importância de CR\$31.200,00 (trinta e um mil e du - zentos cruzeiros).

Autorizada a aquisição pelo Departamento Administra tivo do Estado, o Dr.Roque Degrazia , em 30 do mesmo mês fez a ces são de seus direitos à arrematação para o Município, pelo mesmo va lor que o arrematara. Desde essa data, o teatro é de propriedade do Município.

A _ G _ R _ A _ F _ I _ A _ _ _ _ _ D _ O _ _ _ _ _ N _ O _ M _ E

O sobrenome PREZEWODOWSKI , assim grafado até aqui, é como se encontra inscrito em alto relevo no teatro, nas ações da Associação, e, conseqüentemente, é a grafia conhecida e utilizada - em Itaqui. Não é entretanto a grafia correta, como declara Ivan Pr zewodowski Montenegro de Souza, sobrinho-neto do capitão-tenente.Ao verificar , num postal do teatro , a grafia do sobrenome, deu ciên- cia ao Município do erro ocorrido , mas perpétuado pelas gerações -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE
Proc. n° 1629-25.00/1982 8
FL. 08

itaquienses. O primeiro "E" do sobrenome está demais; o teatro é PREZEWODOWSKI e o correto seria PRZEWODOWSKI. Justifica-se entre - tanto o erro de grafia, pois , além de se tratar de sobrenome polo nês, estranho à nossa língua, quando da construção do teatro o ca pitão-tenente já não mais se encontrava em Itaqui, onde serviu de 1872 a 1874.

Prof. Roque Steffen

CPHAE
Proc. n° 01629/82
FL. 8 6



ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA

"theatro Prezewoodski"

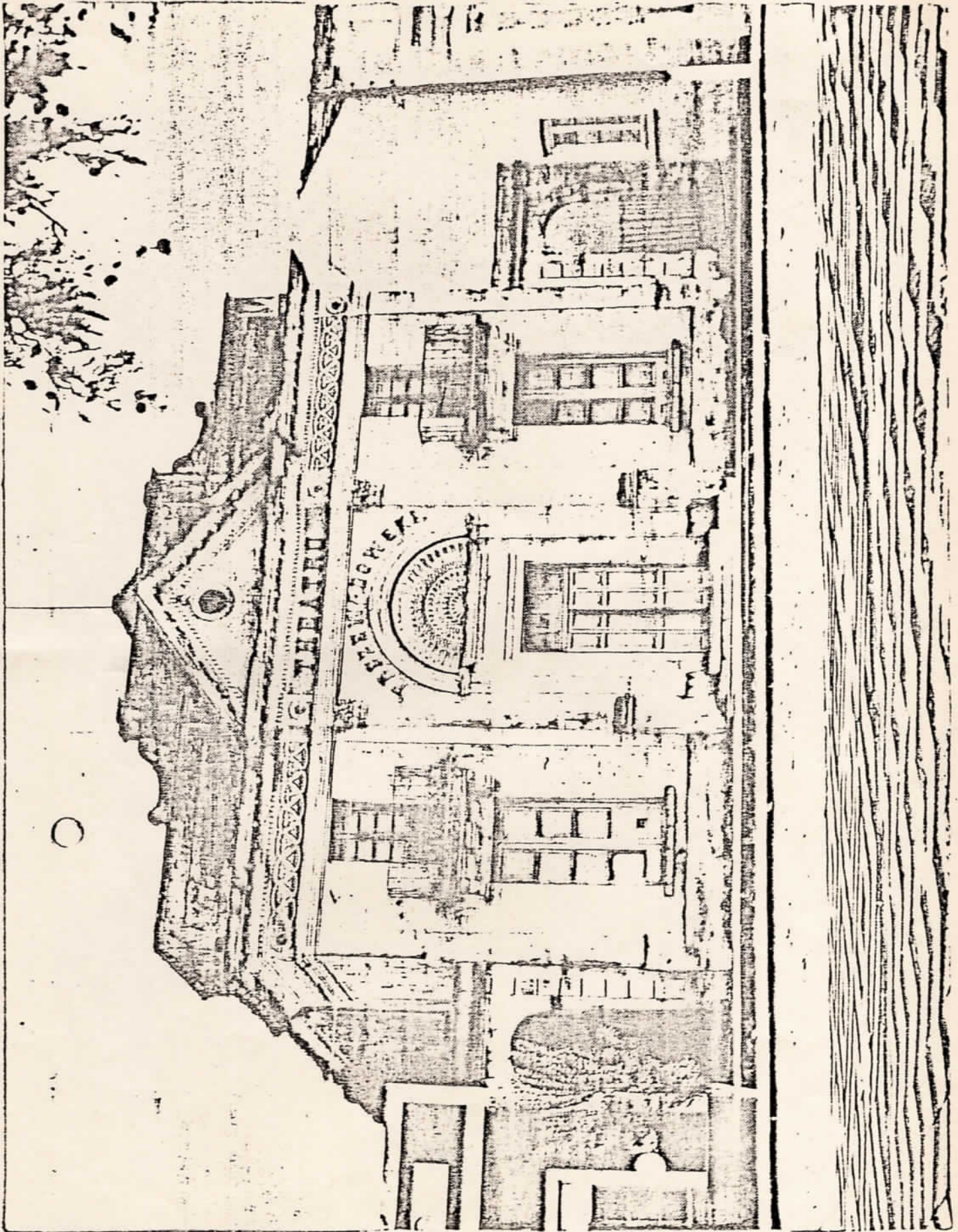
CPHAE
- 25.00 / 19
PROC: 01629/82
FL: 9

discutidos e aprovados nas sessões celebradas em 19 de Setembro de 1885 e 23 de janeiro de 1886.

- Art. 1º - A sociedade anônima "theatro Prezewoodski" tem por fim a construção e exploração de um teatro na cidade de Itaquí.
- Art. 2º - A sociedade alugará o edifício quando lhe convier, podendo cedê-lo gratuitamente para atos beneficentes.
- Art. 3º - O capital social será de vinte e dois contos de réis, dividido em ações de cinquenta mil réis cada uma.
- Art. 4º - A duração da sociedade será de dez anos.
- Art. 5º - O capital social será elevado se assim resolver a Assembléia geral dos acionistas.
- PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de tornar-se necessário o aumento de capital, poderá a sociedade por deliberação da Assembléia geral de acionistas emitir obrigações garantidas pelo seu ativo, remíveis em prazo certo, caso a Diretoria, fazendo chamada por quotas aos atuais acionistas, estes não correspondam ao pedido de capital.
- Art. 6º - As ações serão nominativas até seu integral pagamento, sendo depois convertidas em ações ao portador.
- Art. 7º - A Assembléia geral é constituída com os acionistas possuidores de uma ou mais ações inscritas no registro da sociedade, com antecedência nunca menor de 30 dias a aquele em que se verificar a reunião.
- Art. 8º - Considerar-se-á reunida a assembléia geral, salvo a constituinte, quando no dia, hora e local designados nos anúncios de convocação, se achar representada a quarta parte do capital social.
- Art. 9º - Não comparecendo número suficiente de acionistas para a Assembléia Geral for anunciada, será convocada nova reunião dentro de 15 dias, declarando-se pela imprensa que em essa reunião se deliberará, qualquer que seja a soma de capital representado pelos acionistas presentes.
- Art. 10º - A convocação da Assembléia geral será feita pelo Presidente da Diretoria e publicada pela imprensa com a antecedência mínima de 30 dias, declarando-se o motivo da reunião.
- Art. 11º - A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro domingo dos meses de janeiro e julho de cada ano, e extraordinariamente, quando a Diretoria ou o conselho Fiscal o julgarem conveniente, ou seja requerido por qualquer número de acionistas que represente a quinta parte do capital, devendo sempre especificar o assunto que pretendem submeter a deliberação da Assembléia.
- § 1º - No caso da Diretoria negar-se a convocar a Assembléia geral exigida pela lei ou pelos acionistas, ou re

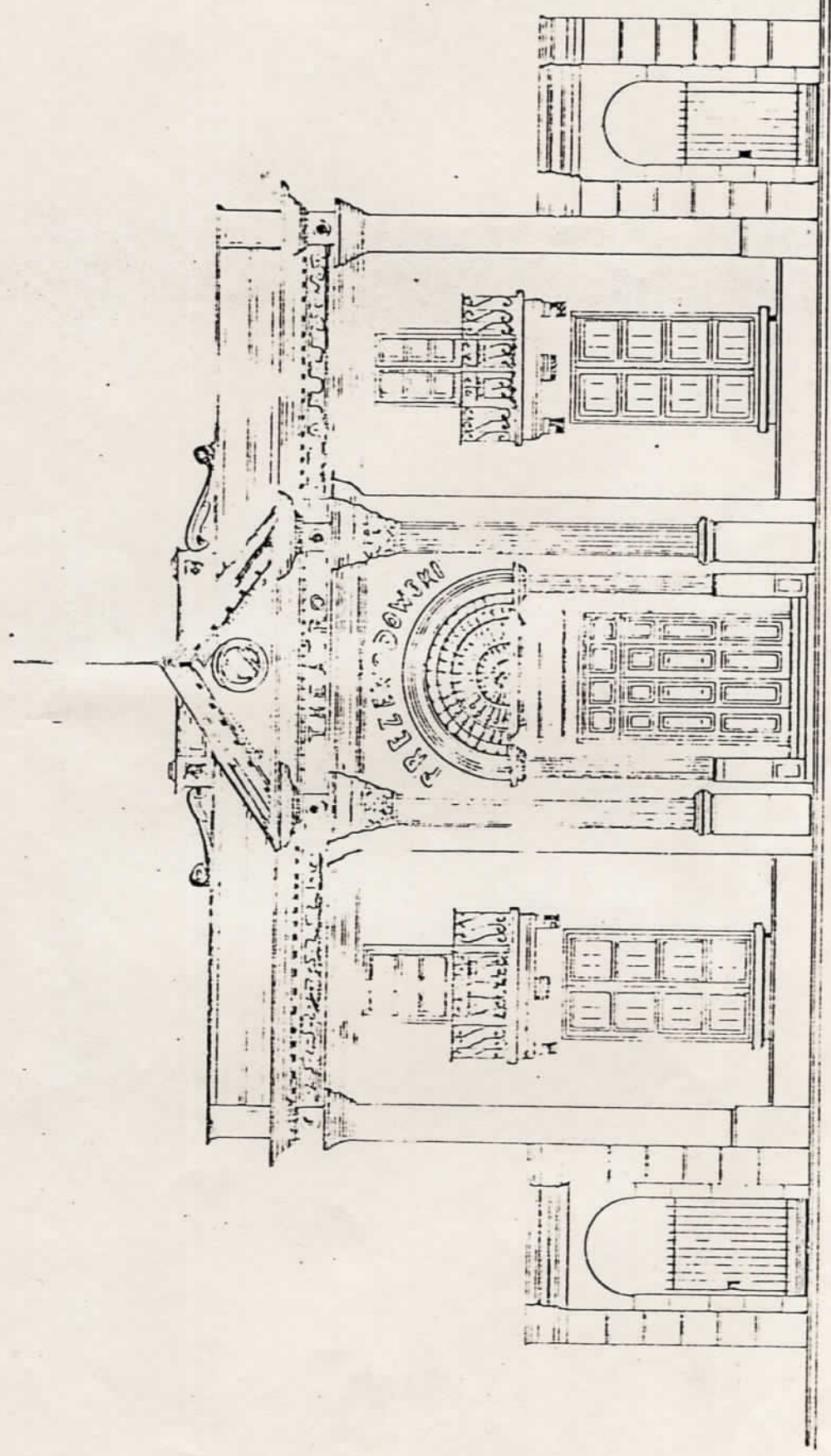
CPHAE
-25.00/19
Proc. n° 01629/82
FL: 10

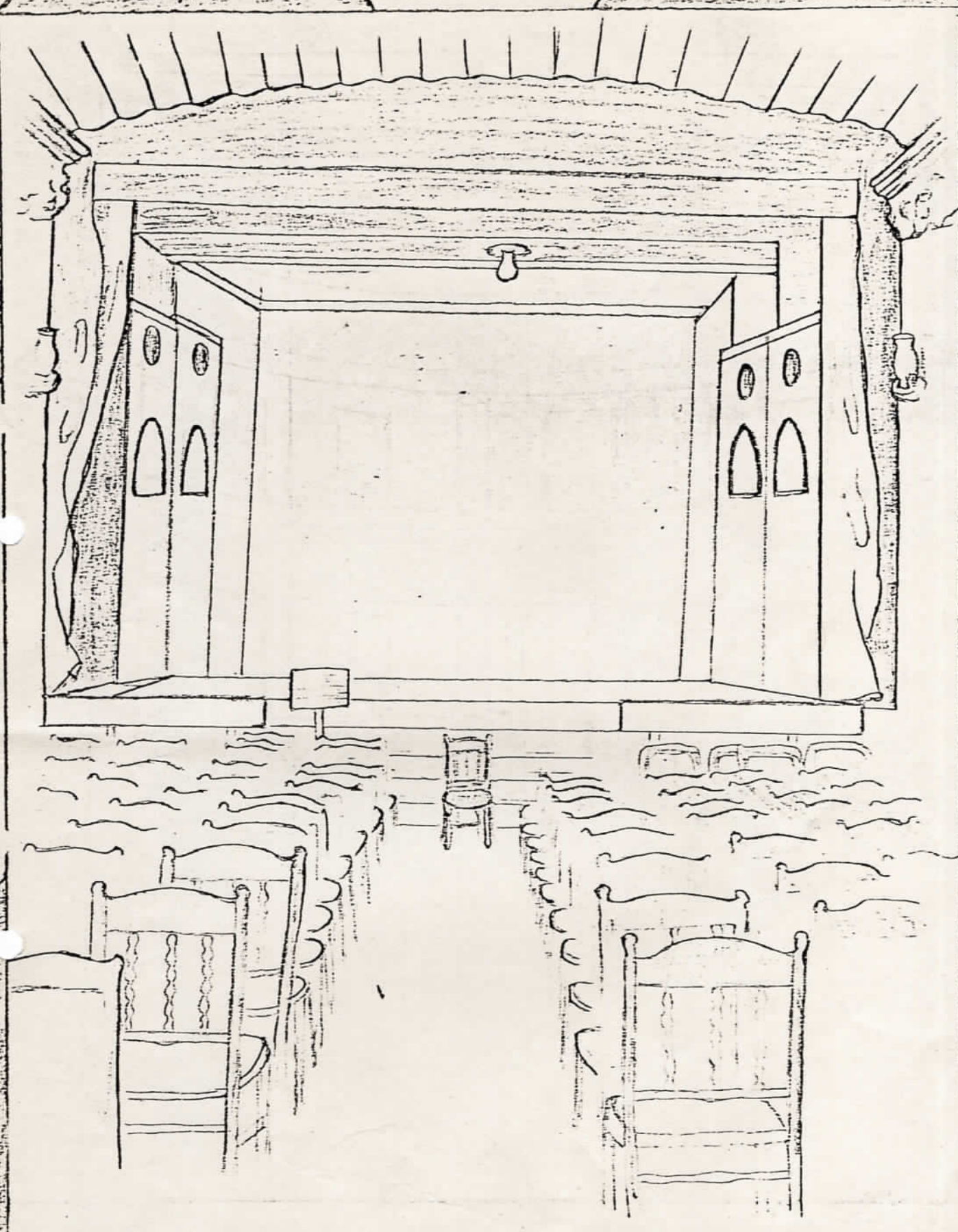
10



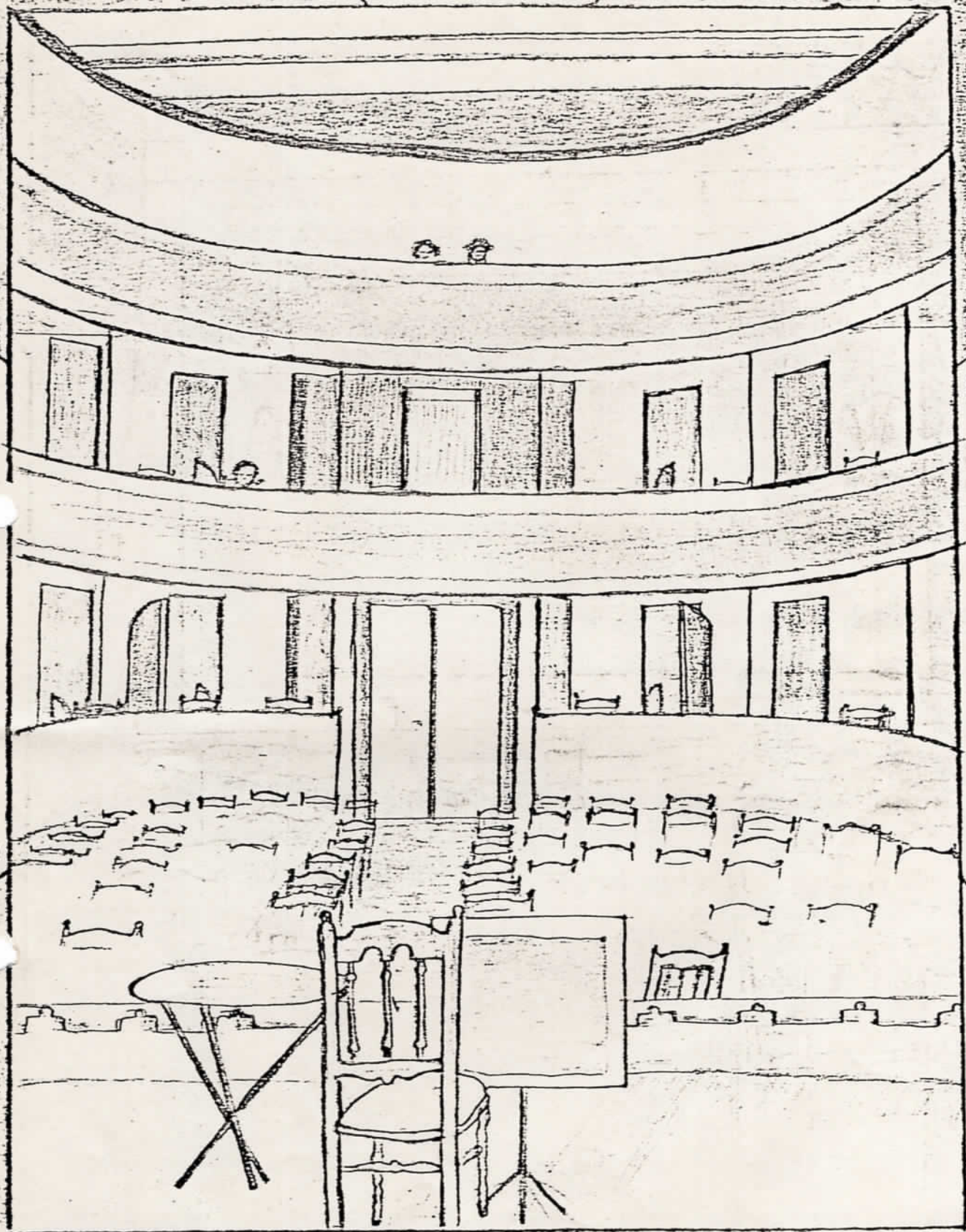
CPHAE
Proc. n° 01629/82
FL: 11 -2500

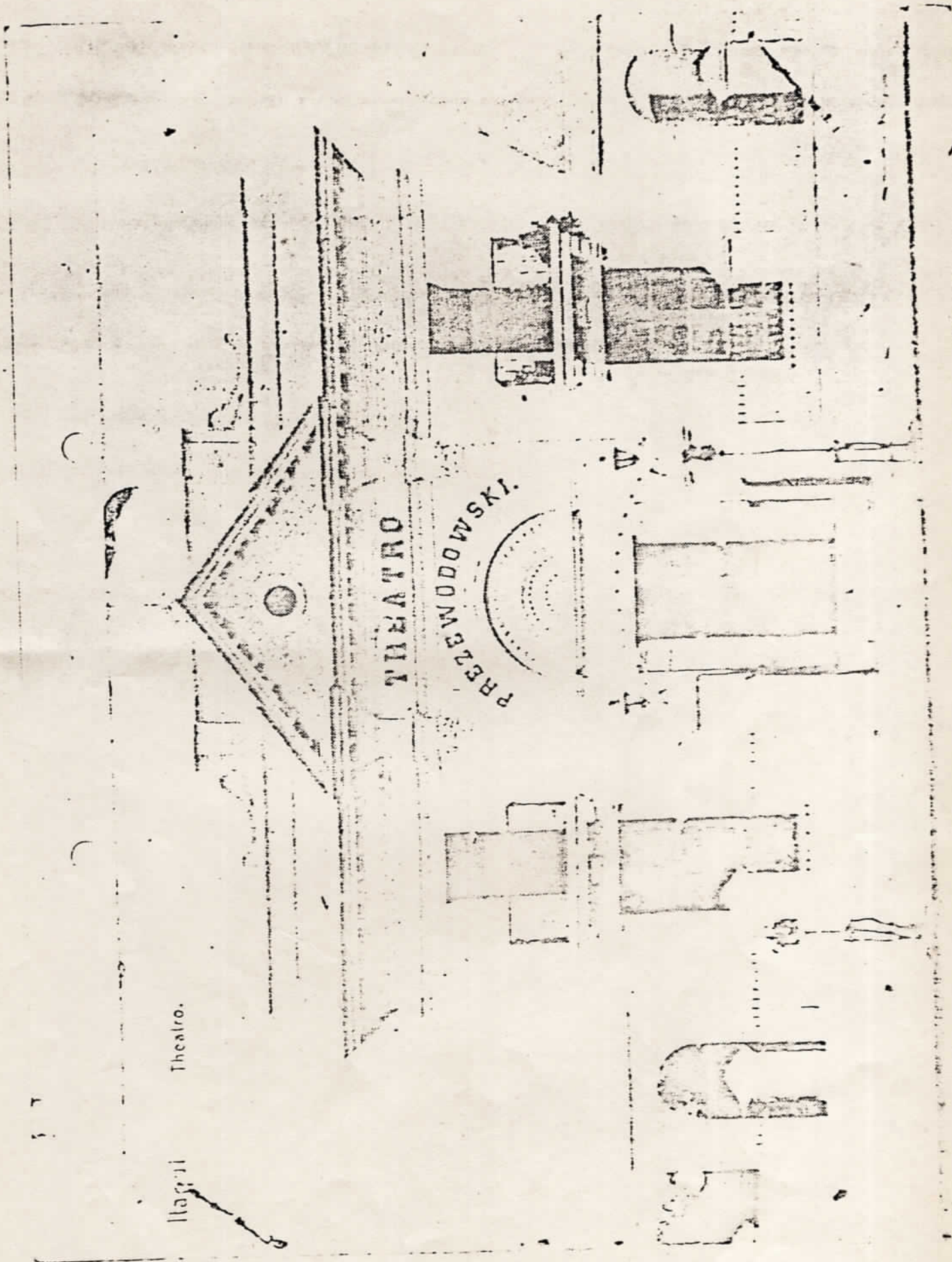
11





27.





Teatro.

Иллюст



THEATRO PREZEWODOWSKI

Prof. Roque Stoffen

Existe no Município de Itaqui, RS - um dos mais antigos teatros do país, o "THEATRO PREZEWODOWSKI", construído em 1883, provavelmente, assemelhando-se em muito aos teatros europeus da época. Esta semelhança é facilmente compreensível, dada a localização da cidade de Itaqui às margens do rio Uruguai, limitando com a Argentina, sendo a cidade no século passado e início deste, grande empório de erva-mate e centro importador de produtos europeus - para o país, situação que Itaqui conservou até o desenvolvimento do porto de Rio Grande. O transporte fluvial pelo Rio Uruguai e Rio da Prata colocavam Itaqui em contato constante com Montevideu e Buenos Aires, e através destes portos com a Europa. Até hoje são vistas casas em Itaqui onde se encontram os materiais de construção europeus, como é o caso do Mercado Público, construído no início do século, cuja estrutura interna de ferro, veio pronta da Europa, sendo somente montada no local.

Este intercâmbio comercial com centros os mais desenvolvidos possibilitou extraordinária vida econômica, social e cultural à cidade de Itaqui. Em consequência, e, atestando o nível cultural da época, foi construído o "Theatro Prezewodowski", marco histórico do mais brilhante período da vida cultural do Município de Itaqui e um dos mais antigos teatros do Brasil.

Moussy, na sua obra "Memoire historique sur la décadence et ruine des missions jesuitiques" que esteve em Itaqui, em 1855, tomando contato com pessoas da localidade, participando inclusive de um baile, emitiu o seguinte conceito: "Les villes de la frontière bresilienne, que j'ai parcouru jusqu'ici, sont bien avancées en civilization".

Em 1860 Itaqui já possuía sua tipografia e seu jornal. Hemetério José Velloso da Silveira afirma que na mesma época já existia na cidade, um teatro, onde se realizavam espetáculos líricos e dramáticos. Esse teatro certamente não era ainda o Prezewodowski, que surgiu posteriormente.



... tardá-la por mais de dois meses, qualquer acionista poderá requerer do Juiz competente autorização para fazer a convocatória, declarando-se nos anúncios o Juiz que autorizou e a data do despacho.

- § 2º - Se convocada a Assembléia geral extraordinariamente pela maneira acima exposta, uma vez reunida se negar a Diretoria a presidí-la, assumirá a presidência o acionista mais idoso, devendo nomear secretário ad-hoc, sendo as deliberações tomadas respeitadas por todos os acionistas.
- Art. 12º - Nas reuniões ordinárias da Assembléia geral, serão sujeitos a discussão, ou julgamento, o relatório e contas da diretoria, conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, lícito aos acionistas apresentarem qualquer proposta e exigirem as informações que julguem necessárias ao esclarecimento de seu voto.
- Art. 13º - Todas as resoluções serão tomadas por maioria de votos presentes. Cada ação representa um voto, limitando-se a vinte votos o máximo dos que pode representar e emitir um acionista, seja qual for o número de ações, superior a vinte, que possua ou represente.
- Art. 14º - Os acionistas, podem, para todos os efeitos, fazer-se representar nas assembléias, por outro acionista, apresentando procuração especial, que ficará arquivada, de acordo com o Art. 64 Decreto de 30 de Dezembro de 1882. As mulheres casadas são representadas por seus maridos; os menores ou interditos por seus pais, tutores ou curadores; os acervos proindiviso pelos respectivos inventariantes e as sociedades anônimas por seus mandatários.
- PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com a Lei, não poderão os administradores nem fiscais aceitar dos acionistas procuração para representá-los nas assembléias.
- Art. 15º - Além das atribuições que lhe são próprias como soberana dos interesses sociais, compete mais a Assembléia Geral:
- 1º- Resolver sobre os casos omissos, guardadas as disposições da Lei vigente;
 - 2º- Reformar ou substituir os Estatutos, observando, o disposto na última parte do art. 8º;
 - 3º- Aprovar ou reprovar as contas da sociedade, e dar-lhe ou negar-lhe quitação, ficando em este último caso responsável a Diretoria.
 - 4º- Eleger, nas épocas próprias, por escrutínio e maioria relativa de votos presentes, a Diretoria e Conselho Fiscal;
 - 5º- Fixar as quotas com que oportunamente possam ser formados os fundos de reserva e amortização, salvas as disposições desta Lei.
- Art. 16º - O mandato da Diretoria vigorará por dois anos, da data da eleição podendo haver reeleição para todos os cargos.
- Art. 17º - No caso de vagar qualquer lugar da Diretoria, os outros diretores nomearão um acionista para exercer o cargo, até a primeira reunião da Assembléia geral ou extraordinária, a qual, por eleição, preencherá o lugar definitivamente.
Só pode ser nomeado ou eleito o acionista que esteja



.... nas condições exigidas pela primeira parte do art. 7º.

Art. 18º - Em assembléia geral serão eleitos os Diretores para os cargos que foram designados, sendo um presidente, um tesoureiro, e um secretário. Nesta ordem substituir-se-ão um ao outro, no caso de impedimento.

§ 1º - São deveres do Presidente:

- 1º - Velar pela fiel execução dos Estatutos.
- 2º - Presidir as sessões da Diretoria que deverão realizar-se pelo menos de cada dois meses.
- 3º - Representar a sociedade em todas as suas relações oficiais e em qualquer pleito judicial.
- 4º - Assinar os contratos e escrituras para que for autorizado pela Assembléia e Diretoria, se esta não o fizer, e rubricar os cheques firmados pelo tesoureiro.

§ 2º - São deveres e atribuições do tesoureiro:

- 1º - Arrecadar e conservar toda a importância pertencente a sociedade, dando-lhe o destino que resolver a assembléia geral ou a Diretoria.
- 2º - Examinar as contas da receita e despesa, rubricando os respectivos balancetes que apresentará em sessão da Diretoria.

§ 3º - São deveres e atribuições do secretário:

- 1º - Redigir as atas das sessões da Diretoria e Assembléia.
- 2º - Dirigir e fiscalizar o escritório a fim de que a escrituração seja feita com toda a regularidade e ordem.
- 3º - Coligir os dados necessários para a confecção do relatório anual.
- 4º - Assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo Conselho Fiscal e fornecer-lhe os documentos e informações que este exigir.

Art. 19º - A administração geral da sociedade pertence a Diretoria coletivamente e por isto, além de outras atribuições, compete-lhe nomear e demitir livremente os empregados da administração, marcando-lhe os vencimentos e atribuições.

Art. 20º - A diretoria serve gratuitamente até que se determinem vencimentos, depois que se verificarem lucros superiores a 9 % anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os diretores depositarão na caixa social uma fiança legal de dez ações, ou o seu equivalente em metálico.

Art. 21º - Haverá um conselho fiscal composto de 3 membros e 3 suplentes eleitos anualmente na primeira sessão da Assembléia Geral, pelo mesmo processo que é determinado para a eleição da Diretoria. Presidirá a comissão o mais votado, e, em igualdade de votos, o mais velho dos eleitos. No caso de vaga ou de extinguir-se por qualquer razão a lista dos suplentes, serão os lugares preenchidos conforme determina-se para a Diretoria no Art. 18 e primeira parte do art. 7º.

Art. 22º - Competem ao conselho fiscal todas as atribuições que concede aos fiscais o cap. IV do Decreto de 30 de Dezembro de 1882.

Art. 23º - Os saldos a favor da receita verificados pelos balancetes semestrais, constituem os lucros líquidos da sociedade, e serão distribuídos em dividendo pelos acionistas, depois de deduzidas as quantias destinadas pela assembléia para formação do fundo de reserva, amortização e vencimentos da Diretoria e empregados.



Art. 24º - Os lucros líquidos até 15% do capital destinam-se ao fundo de reserva. O excedente empregam-se-á na compra de ações, por sorteio, entre os acionistas concorrentes, que têm preferência, e na falta de estas, o capital será empregado ao juro nunca menor de 1% ao mês sob a responsabilidade da Diretoria.

Art. 25º - Cada vez que fizer-se chamadas de capital, a Diretoria fica autorizada a lançar, em comisso as ações cujas entradas não forem realizadas no prazo determinado, que não será menor de 30 dias; admitindo porém a entrada daquelas cujos possuidores justificarem a falta de pagamento por motivos de força maior, a juízo da Diretoria, não podendo exceder o prazo que se conceda a mais de três meses, calculando porém a favor dos cofres sociais, o juro de mora, de 1% ao mês, até o final pagamento.

Art. 26º - Se de conformidade com as necessidades das obras, entender-se precisa a ampliação do capital social, se procederá a este fim de acordo com as disposições legais.

Artigo Adicional -

A sociedade sujeita-se a legislação estabelecida pelo Cod. de Comércio, lei de 4 de novembro de 1882, decreto de 30 de dezembro do mesmo ano, e mais disposições referentes as sociedades anônimas.

Cidade de São Patricio de Itaqui, província de São Pedro do Rio Grande do Sul, em 23 de janeiro de 1886.

Assinados

Antonio Dias de P. Valle; Manoel Antonio de Mello; João Celestino de Oliveira; Bernardo Bonetti; Raymundo Alves de Lima; Pedro Negra & Cia; Antonio Gomes Teixeira; Vicente Arteaga Pereira; Orlando Carneiro da Fontoura; Dr. José Gonçalves do Passo; Francisco de Assis Paz; Miguel Frederico; Manoel Fernandes; Sezefredo José Monteiro; Antonio Ferreira dos Santos; Emigdio Bonorino; Francisco Galarraga; Francisca Ribeiro de Mello; João Antonio de Mello; João Francisco Pinto; Miguel Martins; Manoel Duarte Ferreira Ferro; Silvestre de Magalhães; Manoel, Pereira do Valle; Antonia Lopes Loureiro; Antonio José Gonçalves Junior; Paulo Ruffoni; Benito Piantá; Turibio José Gomes; Antonio Gugielmi; Serafim Serpa; Prudência da Fonseca; José Antonio Salvany; Antonio Fernandes Lima; Paulo Moreira; Antonio Rancoli; Eduardo Jayme Gomes de Araujo; José Guedes Luz; Affonso Henrique Nina; Quintino Francisco da Costa; Degrazia & Irmão; José Flotiano Machado Fagundes; Anna Camargo da Luz; Balbino Marques da Silva; Antonio Necchi; Estevão Teixeira Junior; Israel Cristino Fioravante; Eduardo Fernandes Lima; Pedro Clós; Paulo Defendente Minogio; Luiz Ribeiro da Silva; José Pereira de Escobar; Innocencio Gomes; Leopoldino Lopes Loureiro; João Clemente Godinho; Marcelino Domingos Lacroix; Pedro de Alcantara Rey; João Gustavo Mongardey; Aureliano Pinto Barboza; Ismael Floriano Machado Fagundes; São rão de São Marcos; Bazilio Pereira de Athaide; A rogo d' Claudina Pereira da Silva por não saber ler nem escrever Basilio Pereira de Athaide; Eleuterio Mendes Filho; Fernando Witt; João Tavares Leiria; Dr. Augusto Alvares de Cunha; Manoel Silvano dos Santos; Francisco Tico Assumpção; José Antunes Monteiro; Manoel Lima Francisco Florencio de Escobar; José Tietê Jardim; A rogo de José Alves Carneiro por não saber ler nem escrever, Antonio Dias de P. Valle; pp. de Luiz de Freitas Valle, Antonio Dias de P. Valle; Lino José Gonçalves; Miguel Joaquim de Castro Sobrinho; pela Associação Caridade desta cidade Miguel Joaquim de Castro Sobrinho, Presidente; Francisco Rodrigues Lima; Dr. Egidio Itaqui; Amancio Machado Palmeiro; Marciano Lopes Loureiro; Bilizário Fernandes Lima; Fructuoso Fernandes Lima; Anna Fernandes Gomes; Manoel Gomercindo da Silva; Francisco da Cunha Silveira; Heliodoro Pinto de Atayde; João Fogaça da Silva; Por minhas filhas Rita e Maria do Carmo Pereira Coimbra Antonia Pereira Coimbra; Joaquim de Freitas Noronha; Narciso Pibernat & Cia. José Maria Reguera; Antonio Christino Fioravante; José Pedro D'Escobar; Belizário José de Souza; Tristão Pinto Barboza; pp João Quirel; Miguel Ascovareta; pp dos herdeiros de Antonio José de Barcellos Paulino José de Barcellos; Belizardo Lopes da Silva; Melchor Cancelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE
Doc. nº 01629/82
FL: 19
-25.00
fe

101

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS PARA A
CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "Theatro Prezewoodski"

Aos 31 dias do mês de Outubro de 1886 nesta cidade de Itaqui, Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, no Paço da Câmara Municipal, lugar designado para ter lugar a Assembléia geral para a constituição definitiva da sociedade anônima "Theatro Prezewoodski" desta cidade, achando-se presentes os cidadãos acionistas abaixo assinados, para o fim de, preenchidas as formalidades ordenadas no art. 28 do Regulamento que baixou com o Decreto nº 8821 de 30 de dezembro de 1882, declarar-se definitivamente constituída a sociedade, nomear-se Administradores e Fiscais; tomou assento na cadeira da presidência o sócio fundador José Pereira de Escobar, que convidou os fundadores Antonio Fernandes Lima e João Celestino de Oliveira para servirem de secretários, e, tomando estes os respectivos assentos, declarou encetados os trabalhos da Assembléia Geral.

Em seguida o presidente mandou proceder a leitura do recibo do depósito da quantia de dois contos e duzentos mil réis, que representa a décima parte do capital social, recibo que foi apresentado pelo Tesoureiro sócio Antonio Dias de Freitas Valle, e mandou também proceder a leitura dos Estatutos que regem a sociedade, os quais foram aprovados em 23 de janeiro deste ano. Concluídos estes trabalhos foram apresentadas a mesa as propostas para os cargos de Administradores e Fiscais, e submetidas a consideração da Assembléia foram unanimemente aprovadas as indicações feitas, ficando desde já nomeados Administradores os acionistas Tenente Coronel Manoel Pereira do Valle, fazendeiro, Turibio José Gomes, advogado e Joaquim de Freitas-Noronha, farmacêutico, e fiscais os acionistas Orlando Carneiro da Fontoura, Raymundo Alves de Lima e Dr. Eduardo Jayme Gomes de Araujo; e conquanto o número dos acionistas presentes não corresponda aos dois terços do capital social, pois apenas representa o valor de dois contos e novecentos mil réis em 58 ações do valor de 50\$000, sendo porém esta Assembléia o resultado da terceira convocatória feito com as formalidades recomendadas na última parte do art. 65 do já citado regulamento, declarou o presidente que estava definitivamente constituída a sociedade anônima "Theatro Prezewoodski". Constituída assim a sociedade, o presidente deu por concluídos os trabalhos da Assembléia Geral. E para constar mandou lavrar esta ata, comunicar aos nomeados a sua eleição e extrair cópia desta para o fim determinado em lei, sendo depois de escrita esta, lida e por todos assinada. Eu João Celestino de Oliveira, secretário a escrevi e assinei. (assinados) José Pereira de Escobar; Antonio Fernandes Lima; João Celestino de Oliveira; Antonio Dias de Freitas Valle; Dr. José Gonçalves do Passo; Paulo Ruffoni; Turibio José Gomes; Silvestre de Magalhães; Degrazia & Irmão; Antonio Gomes Teixeira; Pedro Clós; Raymundo Alves de Lima; Manoel de Mello; Quintino Francisco da Costa; Affonso Henrique Mina; Dr. Aureliano Pinto Barboza. Está conforme - O Secretário João Celestino de Oliveira.

Itaqui, 8 de novembro de 1886.
Selado com 2\$800

Palemon de Miranda Cruz, serventuário vitalício do segundo ofício do público judicial e notas desta cidade de Itaqui e seu termo, oficial do registro geral de hipotecas da comarca de Itaqui, etc.

Certifico que ficaram arquivados em meu cartório, de conformidade com o artigo trinta e dois do decreto número oito mil oitocentos e vinte e um de 30 de dezembro de 1882, os estatutos da sociedade Theatro Prezewoodski; a lista nominativa dos subscritores com a indicação do número de ações, e das entradas de cada um; a certidão do depósito da décima parte do capital e a cópia da ata da constituição da sociedade; o que tudo foi arquivado das doze às seis do dia de hoje e ficam lançadas no respectivo protocolo sob número um; o que dou fé. Cidade de Itaqui em oito de novembro de 1886 - O oficial do registro - Palemon de Miranda Cruz.

Estava selada com uma estampilha do selo adesivo do valor de duzentos réis devidamente inutilizada.

Lista de acionistas da sociedade anônima"Theatro Prezewodowski",em Itaqui Província de São Pedro do RioGrande do Sul.

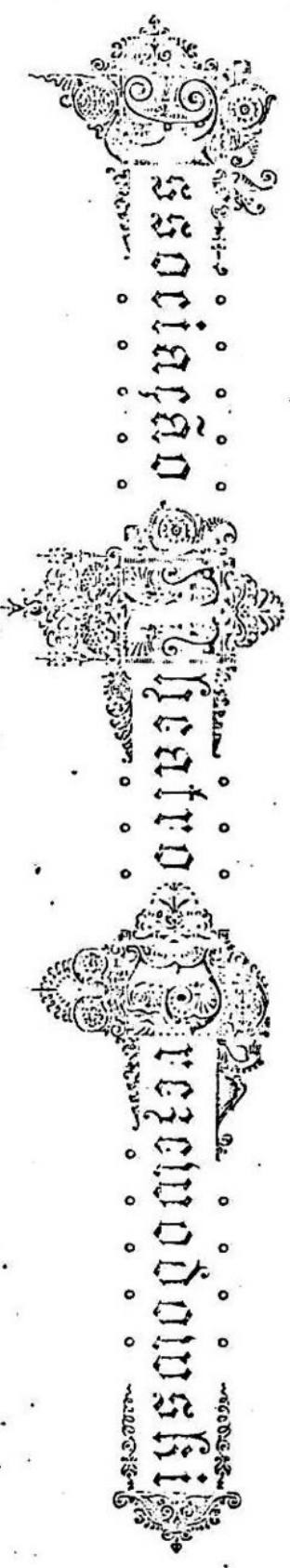
<u>Nome dos acionistas</u>	<u>Nº de ações</u>	<u>Entradas</u>
Antonio Dias de Freitas Valle	cinco 5	250.000
Manoel Antonio de Mello	cinco 5	250.000
João Celestino de Oliveira	uma 1	50.000
Bernardo Bonetti	cinco 5	250.000
Raymundo Alves de Lima	três 3	150.000
Pedro Alegria & Cia	cinco 5	250.000
Antonio Gomes Teixeira	três 3	150.000
Vicente Arleaga Teixeira	três 3	150.000
Orlando Carneiro da Fontoura	duas 2	
Dr. José Gonçalves de Passo	duas 2	100.000
Francisco de Assis Paz	cinco 5	250.000
Manoel Fernandez	cinco 5	250.000
Miguel Frederico	três 3	150.000
Sezefredo José Monteiro	uma 1	50.000
Antonio Ferreira dos Santos	uma 1	50.000
Emigdio Bonorino	cinco 5	250.000
Francisco Galarraga	duas 2	
Francisca Ribeiro de Mello	cinco 5	250.000
João Antonio de Mello	uma 1	
Miguel Martins	uma 1	
João Francisco Pinto	duas 2	100.000
Manoel Duarte Ferreira Ferro	duas e meia 2 1/2	125.000
Silvestre de Magalhães	três 3	150.000
Manoel Pereira do Valle	dez 10	500.000
Antonio Lopes Loureiro	dez 10	500.000
Antonio José Gonçalves Junior	uma 1	50.000
Paulo Ruffoni	cinco 5	250.000
Benito Piantã	cinco 5	
Turíbio José Gomes	cinco 5	250.000
Antonio Gugielmi	cinco 5	140.000
Seraphim Serpa	três 3	150.000
Prudência da Fonseca	cinco 5	250.000
José Antonio Sabany	cinco 5	250.000
Antonio Fernandes Lima	cinco 5	250.000
Paulo Moura	uma 1	50.000
Eduardo Jayme Gomes de Araujo	três 3	
Antonio Rancoli	cinco 5	
José Guedes Luiz	cinco 5	
Affonso Henrique Nina	duas 2	100.000
Quintino Francisco da Costa	uma 1	50.000
Degrazia & Irmão	três 3	150.000
José Floriano Machado Fagundes	cinco 5	250.000
Anna Camargo da Luz	cinco 5	250.000
Balbino Marques da Silva	dez 10	

CPHAF
Proc. nº 01629/82
Fl. 21 - 28.00

Acta No. 21. 500000

Resolução da Assembleia Geral de 4 de Maio de 1902

Capital 500000000. — Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882. — Decreto n. 8821 de 30 de Dezembro de 1882.



No legítimo possuidor desta Acta de valor nominal de cincoenta mil reis validos, compictem todos os ditos e deves que, em qualidade de Accionista da associação mencionada, heberto Rezendowski; he são conferidos pelos respectivos estatutos Beneficentissima e por termo assignado nos livros da associação. Cidade de Laguna, 12 de Maio de 1902.

Os Directores:

Victor de Souza
Secretario

Secretaria.

Victor de Souza
Secretario



<u>Nome dos acionistas</u>	<u>Nº de ações</u>		<u>Entradas</u>
Antonio Nequi	uma	1	
Estevam Teixeira Junior	uma	1	50.000
Israel Christino Fioravante	duas	2	100.000
Eduardo Fernandes Lima	duas	2	100.000
Pedro Clôs	uma	1	50.000
Paulo Defedente Minogio	cinco	5	250.000
Luiz Ribeiro da Silva	cinco	5	250.000
José Pereira de Escobar	dez	10	500.000
Innocencio Gomes	cinco	5	250.000
Leopoldino Lopes Loureiro	cinco	5	250.000
João Clemente Godinho	cinco	5	250.000
Marcellino Domingos Lacroix e			
João Gustavo e Mongardey	cinco	5	250.000
Pedro de Alcantara Rey	três	3	150.000
Aureliano Pinto Barboza	quatro	4	200.000
Ismael Floriano Machado Fagundes	dez	10	500.000
Barão de São Marcos	uma	1	50.000
Basilio Pereira de Atahyde	cinco	5	250.000
Claudina Pereira da Silva	cinco	5	250.000
Eleuterio Mendes Filho	cinco	5	250.000
Fernando Wiff	três	3	125.000
João Tavares Leiria	duas	2	100.000
Dr. Augusto Alvares da Cunha	cinco	5	250.000
Manoel Silvano dos Santos	cinco	5	250.000
Francisco Tico de Assumpção	três	3	125.000
José Antunes Monteiro	cinco	5	250.000
Manoel Rodrigues Lima	cinco	5	250.000
Claudiana Maria Rodrigues	cinco	5	
Ivo Florencio de Escobar	cinco	5	250.000
José Tietê Jardim	dez	10	500.000
José Alves Carneiro	cinco	5	250.000
Luiz de Freitas Valle	uma	1	50.000
Lino José Gonçalves	cinco	5	250.000
Associação Caridade d'esta cidade	sete	7	350.000
Miguel Joaquim de Castro Sobrinho	uma	1	50.000
Francisco Rodrigues Lima	cinco	5	250.000
Dr. Egidio Itaquira	oito	8	400.000
Amancio Machado Palmeiro	dez	10	500.000
Marciano Lopes Loureiro	uma	1	50.000
Belizário Fernandes Lima	dez	10	500.000
Anna Fernandes Gomes	cinco	5	200.000
Frutuoso Fernandes Lima	cinco	5	250.000
Manoel Gomercindo da Silva	duas e meia	2 1/2	125.000
Francisco da Cunha Silveira	cinco	5	250.000
Heliodoro Pinto de Atahyde	cinco	5	250.000
João Fogaça da Silva	três	3	125.000
Rita e Maria do Carmo Pereira			
Coimbra	três	3	125.000
Joaquim de Freitas Noronha	uma	1	50.000
Narcizo Pibernat & Cia	uma	1	50.000
José Maria Reguera	uma	1	50.000
Antonio Christino Fioravante	uma	1	50.000
José Pedro de Escobar	dez	10	500.000
Belizario José de Souza	três	3	150.000
Tristão Pinto Barboza	dez	10	500.000
João Queirel	cinco	5	250.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

FL: 23

<u>Nome dos acionistas</u>	<u>Nº de ações</u>		<u>Entradas</u>
Antonio José de Barcelos	dez	10	500.000
Belizario Lopes da Silva	dez	10	500.000
Melchor Cancelo	dez	10	250.000
		441	19.540.000

Itaqui, 4 de novembro de 1886.

O 2º Secretário.
João Celestino de Oliveira

OPHAE
- Proc. nº 01629/82
F. 23 h



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ANÔNIMA
"theatro Prezewoodski"

CPHAE
-25.00/19
Reg. n.º 01629/82
FL: 24 6

CAPÍTULO I

- Art. 1º - Fica definitivamente organizada nesta cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, a associação anônima Theatro - Prezewoodski, que tem por fim a exploração de um teatro para esse fim construído.
- Art. 2º - A associação é organizada por meio de ações.
- Art. 3º - O capital nominal da associação é de cinquenta contos de réis.
- Art. 4º - O tempo de duração da associação será de vinte anos.

CAPÍTULO II

- Art. 5º - O capital nominal da associação é dividido em mil ações - do valor de cinquenta mil réis (50\$000) cada uma.
- Art. 6º - O capital social será elevado se assim resolver a assembleia geral dos acionistas.
- Art. 7º - A diretoria poderá contrair empréstimos com os juros da praça, os quais poderá garantir com hipoteca do edifício do teatro e seus acessórios que são propriedades da associação, conjunta ou separadamente, depois de consultada a assembleia geral.
- Art. 8º - A associação poderá promover benefícios em seu favor, ficando nesse caso a associação como acionista de si mesma, pela importância desses benefícios, isto no caso de ser necessário o aumento do capital.
- Art. 9º - O capital da associação é constituído pelo terreno, edifício do teatro, mobílias e mais acessórios do mesmo teatro.

CAPÍTULO III

Das ações, acionistas, suas obrigações e direitos

- Art. 10º - Os acionistas são os únicos responsáveis perante a associação pelo valor de suas ações.
- Art. 11º - É livre a qualquer acionista o direito de venda ou transferência das suas ações.
- Art. 12º - Da transferência das ações se lavrará em livro próprio um termo que será assinado pelo secretário, pelo transferi -



dor e pelo cessionário, depois do que se farão as necessárias averbações.

Art. 13º - Poderá ser acionista da associação qualquer pessoa nacional ou estrangeira, ou qualquer associação existente dentro ou fora do país.

Art. 14º - O acionista que perder uma ação terá o direito de reclamar outra que lhe será fornecida pela Diretoria com as declarações que julgar conveniente, pagando três mil réis para despesa de expediente.

Art. 15º - Constitui direito dos acionistas:

- § 1º - Assistir às reuniões de assembléia geral;
- § 2º - Apresentar e discutir qualquer medida apresentada;
- § 3º - Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria;
- § 4º - Os acionistas poderão por meio de ofício assinado por um número que represente pelo menos a quinta parte do capital social, solicitar reuniões de assembléia geral para apresentar qualquer medida urgente, devendo sempre especificar o assunto que pretende submeter à deliberação da assembléia.

Art. 16º - As associações, as empresas, as firmas comerciais poderão ser representadas nas reuniões pelos respectivos presidentes, diretores ou sócios das firmas.

Art. 17º - Os acionistas podem, para todos os efeitos, fazer-se representar nas assembléias por outro acionista, apresentando procuração especial que ficará arquivada, de acordo com o Art. 67 do decreto de 30 de Dezembro de 1882. As mulheres casadas são representadas por seus maridos; os menores ou interditos por seus pais, tutores ou curadores; os acervos pro-indiviso pelos respectivos inventariantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com a lei não poderão os administradores nem os fiscais aceitar dos acionistas procuração para representá-los nas assembléias.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Associação

Art. 18º - Em assembléia geral serão eleitos os diretores para os cargos para que forem designados, sendo um presidente, um tesoureiro e um secretário.

Art. 19º - O mandato da diretoria vigorará por dois anos da data da eleição, podendo haver reeleição para todos os cargos.

Art. 20º - No caso de vagar qualquer lugar na diretoria, os outros diretores nomearão um acionista para exercer o cargo até a primeira reunião de assembléia geral ou extraordinária, a qual por eleição preencherá o lugar definitivamente.

Art. 21º - São deveres da diretoria conjuntamente:

- § 1º - Velar por tudo o que pertencer à sociedade, promover o seu aumento e suas fontes de receita.
- § 2º - Apresentar no fim de cada ano um balanço da receita e despesa da sociedade e bem assim um relatório do seu estado.
- § 3º - Nomear e admitir livremente os empregados da administração, marcando-lhes os vencimentos e atribuições.
- § 4º - A diretoria serve gratuitamente até que se determinem vencimentos, depois que se verificarem lucros superiores a 12% anuais.



- § 5º - Representar a associação em todas as suas relações oficiais, judiciais ou extra-judiciais.
- § 6º - Os diretores depositarão na caixa social, ou na casa comercial que a assembléia geral designar, uma fiança legal de dez ações ou o seu equivalente em dinheiro.
- Art. 22º - Os membros da diretoria cessam em seus cargos pelas seguintes causas:
- § 1º - Por venda ou transferência de suas ações.
- § 2º - Quando seja resolvido pela assembléia geral dos acionistas para esse fim convocada, desde que o número de acionistas represente duas terças partes do capital subscrito.

CAPÍTULO V

Dos deveres dos diretores

Do presidente:

- Art. 23º - São atribuições do presidente:
- § 1º - Velar pela fiel execução dos estatutos.
- § 2º - Presidir as sessões da diretoria que deverão realizar-se pelo menos cada três meses.
- § 3º - Convocar as reuniões da assembléia geral nos primeiros dias dos meses de janeiro e julho de cada ano por meio de anúncios com 30 dias de antecedência e quando forem requeridas na forma do art. 15 § 4º destes estatutos.
- § 4º - Assinar os contratos e escrituras para que for autorizado pela assembléia e diretoria, e rubricar os cheques firmados pelo tesoureiro.

Do Tesoureiro:

- Art. 24º - São deveres do tesoureiro:
- § 1º - Arrecadar e conservar toda a importância pertencente à associação, dando-lhe o destino que resolver a assembléia geral ou a diretoria ou o presidente.
- § 2º - Examinar as contas de receita e despesa, assinando os respectivos balanços que apresentará em sessão da diretoria.
- § 3º - Levar em escrituração da associação na melhor ordem possível e de acordo com as nossas leis comerciais.
- § 4º - Ter um livro de registro das ações escrituradas de conformidade com o regulamento que baixou o decreto nº 8821, de 30 de Dezembro de 1882, artigo 18.
- Art. 25º - O tesoureiro poderá em sua ausência nomear um preposto de sua confiança e sob sua responsabilidade individual, que o representará em todos os atos da sociedade, podendo funcionar com a diretoria, mas sem o direito a voto, precedendo anúncios nos jornais em que torne conhecida dos acionistas essa deliberação.

Do Secretário:

- Art. 26º - Ao secretário compete:
- § 1º - Substituir o presidente em seu impedimento.
- § 2º - Lavrar as atas das reuniões tanto da diretoria como da assembléia geral.



- § 3º - Lavrar no livro competente o termo de transferência de ações, que assinará com as partes.
- § 4º - Conservar na melhor ordem os livros e papéis da associação que estiverem a seu cargo.
- § 5º - Conferir e visar as contas da associação.

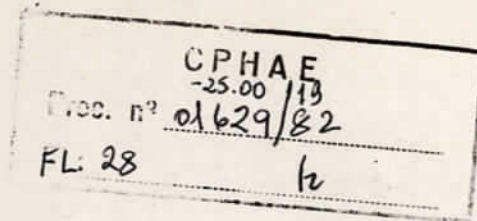
Do Conselho Fiscal :

- Art. 27º - Haverá um conselho fiscal composto de três membros e três suplentes eleitos anualmente na primeira sessão de assembléia geral pelo mesmo processo que é determinado para a eleição da diretoria. Presidirá a comissão o mais votado e em igualdade de votos o mais velho dos eleitos. No caso de vaga ou de extingui-se por qualquer razão a lista dos suplentes, serão os lugares preenchidos conforme determina-se para a diretoria no artigo 20.
- Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:
- PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as atribuições que concede aos fiscais o capítulo 4º do decreto de 30 de Dezembro de 1882.

CAPÍTULO VI

Das reuniões

- Art. 29º - A sociedade terá duas classes de reuniões: reuniões de assembléia geral e reuniões da diretoria.
- Art. 30º - As reuniões da diretoria se efetuarão sempre que esta achar conveniente, com intervalos nunca menos de três meses.
- Art. 31º - A Assembléia geral é constituída com os acionistas de uma ou mais ações, inscritas no registro da sociedade, com antecedência nunca menor de 30 dias daquele em que se verificar a reunião.
- Art. 32º - Considerar-se-á reunida a assembléia geral, quando no dia, hora e local designados nos anúncios de convocação, se achar representada a quarta parte do capital social.
- Art. 33º - Não comparecendo número suficiente de acionistas para a assembléia geral que for anunciada, será convocada nova reunião dentro de quinze dias, declarando pela imprensa que nessa reunião se deliberará qualquer que seja a soma do capital representada pelos acionistas presentes.
- Art. 34º - A convocação da assembléia geral será feita pelo presidente da diretoria e publicada pela imprensa com a antecedência mínima de trinta dias, declarando-se o motivo da reunião.
- Art. 35º - A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro domingo dos meses de janeiro e julho de cada ano e extraordinariamente quando a diretoria ou o conselho fiscal achar conveniente, ou seja requerida por qualquer número de acionistas que represente a quinta parte do capital, devendo sempre especificar o assunto que pretendem submeter à deliberação da assembléia.
- Art. 36º - Nas reuniões ordinárias da assembléia geral serão sujeitos a discussão e julgamento o relatório e contas conjuntamente com o parecer do conselho fiscal, sendo lícito -



aos acionistas apresentar qualquer proposta e exigir as informações que julgarem necessárias ao esclarecimento de seus votos.

- Art. 37º - Todas as resoluções serão tomadas por maioria dos votos - presentes. Cada ação representa um voto, limitando-se a vinte votos o máximo dos que pode representar e emitir um acionista, seja qual for o número de ações superior a vinte que possua ou represente.
- Art. 38º - Além das atribuições que lhe são próprias como soberana - dos interesses sociais compete mais à assembléia geral:
- § 1º - Resolver sobre os casos omissos, guardadas as disposições da lei vigente.
 - § 2º - Conceder poderes à diretoria para hipotecar o edifício do teatro e seus acessórios, caso seja necessário, de acordo com o art. 10 § 1º nº 2 (a) do decreto nº 164 de 17 de janeiro de 1890.
 - § 3º - Reformar ou substituir os estatutos, observando o disposto no art. 33.
 - § 4º - Aprovar ou reprovar as contas da sociedade, dar-lhes ou negar-lhes quitação, ficando neste último caso responsável a diretoria.
 - § 5º - Eleger nas épocas próprias, por escrutínio, a maioria relativa de votos presentes, a diretoria e conselho fiscal.
 - § 6º - Fixar as quotas com que oportunamente possam ser formados os fundos de reserva e amortização, salvas as disposições desta lei.

CAPÍTULO VII

Receita e despesa e dividendo da associação

- Art. 39 - Constituirão renda da sociedade os aluguéis dos salões e botequins do teatro, os contratos com companhias e particulares e bem assim os aluguéis dos objetos que pertencem à associação.
- Art. 40º - A receita, deduzida a despesa, constituirá a renda líquida da sociedade que será distribuída da seguinte forma:
- § 1º - Vinte por cento para constituir o fundo de reserva da sociedade.
 - § 2º - O restante será distribuído, no fim de cada ano, pelos acionistas, na razão relativa do número de ações que cada um possuir.
 - § 3º - Quando o fundo de reserva atingir a quantia que a diretoria repute superior às necessidades eventuais da associação, o comunicará a assembléia geral para resolver.
- Art. 41 - No caso previsto no art. 8º destes estatutos o dividendo - relativo ao capital produto dos benefícios, será também retirado para constituir o fundo de reserva.
- Art. 42º - O fundo de reserva será empregado na reforma do material deteriorado do teatro e em melhoramentos e aumentos depois de resolução da assembléia geral.
- Art. 43º - Quinze dias depois da reunião da assembléia geral para prestação de contas a diretoria fará a distribuição dos dividendos, precedendo anúncios nos jornais.



CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

CPHAE
-25.00 / 19
Proc. n° 01629/82
FL: 29

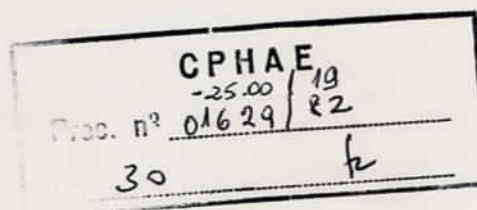
- Art. 44º - Ficam aprovados todos os atos das diretorias passadas e da atual até a data da aprovação destes estatutos.
- Art. 45º - Fica a diretoria desde já autorizada a confeccionar um regulamento interno para o teatro no qual marque as atribuições de seus empregados e bem assim estipule os preços de aluguéis do edifício e suas dependências.
- Art. 46º - Organizado o regulamento e estabelecidos os valores dos aluguéis do edifício, a diretoria não poderá alterá-los sem consentimento da assembléia geral de acionistas.
- Art. 47º - A diretoria não poderá ceder gratuitamente o edifício ou parte dele ou objeto pertencente à associação.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Excetua-se os casos de beneficência.
- Art. 48º - No caso contrário, a diretoria será responsável perante a sociedade pelo valor dos aluguéis do que houver cedido gratuitamente.
- Art. 49º - A associação só poderá ser dissolvida antes de findo o prazo de sua duração, salvo os casos previstos da Lei nº 173 de 10 de setembro de 1893.
- Art. 50º - Apesar de concluído o prazo de duração da associação, a assembléia geral de acionistas poderá resolver a não liquidação da mesma.
- Art. 51º - Nas assembléias gerais para apresentação de contas a diretoria terá o direito de discussão, mas não poderá votar para aprovar suas contas.
- Art. 52º - A diretoria fica autorizada a segurar o edifício e seus pertences logo que julgar conveniente.
- Art. 53º - Estes estatutos que vão assinados por todos os acionistas que compareceram à assembléia geral, constituem a lei da associação que fica subordinada às leis estabelecidas pelo código do comércio, de 4 de novembro de 1882, decreto de 30 de dezembro de 1882, decreto nº 164 de 17 de janeiro de 1890, lei nº 173 de 10 de setembro de 1893 e mais disposições referentes às sociedades anônimas. Estes estatutos foram discutidos e aprovados na sessão celebrada em 4 de maio de 1902, depois de ouvida a comissão encarregada de examiná-los.

(assinados)

- O presidente, Joaquim Pinto Dias, representando duas ações.
O Secretário, Nabuco Cruz, representando duas ditas.
O tesoureiro, Dr. Galdino Santiago, representando dez ditas.
Pedro D'A Rey, representando quatro ditas.
Sezefredo José Monteiro, representando vinte ditas.
G. Mongardey, representando duas ditas.
Vicente Solês, representando cinco ditas.
Vicente Solês & Cia, representando quatro ditas.
Manoel Silverio Gomes, representando uma dita.
Degrazia & Irmão, representando quatro ditas.
Antonio Gomes Teixeira, representando por si três ações e como procurador de Inocência Gomes, cinco ditas.



Manoel Duarte Ferreira Ferro, duas ditas.
Euclides Egydio de S.Aranha, quarenta ditas.
Tito Corrêa Lopes, por si e como procurador de D.Luiza Lara Palmeiro e seus filhos menores, representando trinta e nove ditas.
Pedro Palmeiro, seis ditas.
p.p.de Antonio de Dias de Freitas Valle, dez ditas-José Fabrega
p.p.de Ismael Floriano Machado Fagundes, representando cinquenta ações - José Fabrega.
p.p. de João Celestino de Oliveira, uma dita - José Fabrega.
Tatsch, Junior & Cia - vinte ditas.
p.p. de Balbino Marques da Silva, representando quinze ações-Ananísio Marques.
Aureliano Pinto Barboza , nove ditas.
p.p.de Tristão Pinto Barboza , representando vinte ações- Aureliano Pinto Barboza.
Dr. Afonso Marques de Escobar, quatorze ditas.
p.p. da Sociedade Caridade, cinco ditas- o provedor Euclides Egydio de S.Aranha.
p.p.de d.Joaquina R.de Magalhães, representando duas ações-José R.Lima.
p.p.de d.Anna Rodrigues de Mello, representando quatro ditas-José Rotilho Lima.
Carolina T. de Salvany, cinco ditas.
Palemon do Valle - uma dita.
José Coriolano de Almeida , uma dita.
Alvaro Valle , uma dita.
p.p. de d.Antonia Castanho do Valle, quarenta ditas-Alvaro Valle
p.p.de Heitor Cacaia, duas ditas - Atilio Mondadori.



de emolumentos e custas de arrematação, por conta da outorgada, podendo a mesma requerer carta de arrematação e tudo mais que necessário fôr para efetivação dos direitos que lhe são cedidos; e do preço por eles outorgantes recebido das mãos da outorgada, por seu Prefeito, lhe dêo plena e geral quitação e desde já lhe transferem todos os seus direitos e ações sobre a mencionada arrematação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta cessão boa, firme e valiosa. Pela outorgada cessionaria Prefeitura municipal de Itaquí me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava, por intermedio de seu Prefeito, Sr. Otávio Silveira, a presente escritura, em todos os seus termos. Se fôr-se a transcrição das certidões negativas. " Era o que se continha na peça acima transcrita, em narrativa, e aos mesmos autos me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Itaquí, aos dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cincoenta e quatro. Eu, Conceição

Floriano Corrêa

Escrivã, o datilografã e subscrevo.

Nihil



CPHAE	
-25.00/10	
Proc. nº	0.1629/82
31	k



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE
-25.00 / 19
Proc. nº 01679/82
FL: 32

32

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAQUI - 2º Cartório de notas - Ano de 1928
Lº 58 , F.78 a 80

Escritura pública de contrato de arrendamento, com penhor mercantil, que faz, a Sociedade Anônima "Theatro Prezewoodowski", ao Senhor Manoel Barbosa.

Valor 4:200\$000 (quatro contos e duzentos mil réis). O notário Sarjob Aranha.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL

Primeiro traslado

Livro nº 58

Fls. 78 a 80

Escritura pública de contrato de arrendamento, com penhor mercantil, que faz a "Sociedade Anônima Theatro Prezewoodowski" - à Manoel Barbosa. Saibam quantos esta escritura pública do contrato de arrendamento, com penhor mercantil virem, que, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e vinte e oito (1928), nesta cidade de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul, em meu cartório, e por me ser distribuída esta escritura, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante arrendamento, a sociedade anônima Theatro Prezewoodowski, com sede nesta cidade, representada neste ato, pelo seu presidente, Dr. Affonso M. de Escobar, médico, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e, de outro lado, como outorgado arrendatário, Manoel Barbosa, solteiro, maior de idade, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecidos pelos próprios de mim Notário e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, logo, pelo seu promenciado presidente da Sociedade Anônima "Theatro Prezewoodowski", me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que, por esta escritura, e na melhor forma de Direito, acha-se justa e contratada a arrendar, como de fato arrendado tem, ao outorgado Manoel Barbosa, o "Theatro Prezewoodowski" de propriedade da supradita sociedade, sita a "Praça Marechal Deodoro", desta cidade, como todos os móveis e instalações nela existentes e constantes de um inventário assinado por ambos os contraentes, que ficará fazendo parte integrante deste contrato, mediante tempo, renda e condições seguintes: Primeira - O prazo do arrendamento será de um ano, contado do primeiro do corrente mês e ano, e a terminar-se em primeiro de junho do ano de mil novecentos e vinte e nove (1929). Segunda - O preço do arrendamento será de trezentos e cinquenta mil réis (350\$000), mensais, pagáveis no fim de cada ano vencido. Terceira - O arrendatário fica obrigado a entregar o Theatro, com todos os seus pertences e móveis, de acordo com o inventário que fica fazendo parte integrante deste contrato, nas condições em que os recebeu, ficando, porém, salvo ao arrendatário o direito de fazer, quer no prédio, quer nos móveis, instalações anexas e as modificações necessárias a boa marcha dos serviços de sua empresa cinematográfica, mediante aprovação prévia da diretoria da sociedade arrendante. Quarta - Somente o atraso consecutivo em dois meses, poderá dar lugar ao despejo por falta de pagamento da mensalidade estipulada na cláusula segunda. Quinta - Trinta dias antes de findar-se o prazo deste contrato o arrendante deverá comunicar ao arrendatário, por escrito, se vai chamar concorrência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO PREFEITO

...o arrendamento do Theatro e seus móveis, ora arrendados. E, na falta dessa comunicação, poderá o arrendatário considerar prorrogado o presente contrato, por mais um ano. Sexta - O arrendatário não poderá subarrendar o prédio arrendado, por tempo superior a dez dias, sem o consentimento do presidente da sociedade arrendante. Nos casos em que fica facultado o subarrendamento, o locatário não poderá cobrar mais de duzentos mil réis por dia, ao subarrendatário. Que para garantia e cumprimento de todas as cláusulas deste contrato e obrigações assumidas pelo arrendatário, este dá, pela presente escritura, seu penhor mercantil, toda a maquinaria de sua propriedade, instalado no mesmo "Theatro Prezewoodski", constante de uma máquina cinematográfica Ga the; um projetor e todos os seus acessórios, num valor superior a quatro contos de réis, maquinaria essa que continuará em poder do arrendatário, em virtude da cláusula constituída, assumindo ele arrendatário todas as obrigações decorrentes desta cláusula, de acordo com a lei respectiva, que declarou conhecer. Presente o outorgado arrendatário, por ele me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que, aceita a presente escritura, em todos os seus termos, por assim haver ajustado e contratado com o presidente da sociedade anônima "Theatro Prezewoodski", outorgante arrendante. Transcrição Eurico D. Dornelles. Distribuidor, contador e partidador da comarca de Itaqui. Nº 156 2º Notário Sarjob Aranha. Indicado Escritura pública de contrato de arrendamento com penhor mercantil. Outorgante arrendante. A sociedade Anônima "Theatro Prezewoodski", representada pelo seu presidente, o Dr. Affonso M. de Escobar. Outorgado arrendatário - Manoel Barbosa. Itaqui 9 de junho de 1928. Eurico D. Dornelles. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas do selo estadual no valor total de trezentos réis). Assim o disseram e me pediram que lhe fizesse esta escritura, que lhes li, acharam - na conforme, aceitaram, outorgaram e assinaram com as testemunhas a tudo presentes, senhores Domingos Machado e José Emilio Ferrer, meus conhecidos, aqui residentes. Pago dito contrato o selo proporcional em estampilhas do selo federal no valor total das rendas, de dez mil réis, as quais vão abaixo aderidas e devidamente inutilizadas. Eu, Sarjob Aranha, 2º Notário, a escrevi e assino. (assinados) o 2º Notário Sarjob Aranha - Manoel Barbosa - Dr. Affonso Marques de Escobar - Domingos Machado - José Emilio Ferrer. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha do selo federal no valor de (Rs. 10\$000) dez mil réis. Era o que se continha em dita escritura, cujo conteúdo fiz transladar em duplicata e na mesma data retro e me reportando dou fê. Eu Sarjob Aranha 2º notário a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade. Itaqui 9 de junho de 1928. O 2º Notário Sarjob Aranha. Estas assinaturas estavam sobrepostas em 4 estampilhas: 1000 mil réis - 200 réis - 100 réis 100 réis.



CAPITÃO-TENENTE ESTANISLAU PRZEWODOWSKI

Antônio da Rocha Almeida

"Vultos da Pátria"

Editora Globo - 1961

A centenária cidade de Itaqui, no Rio Grande do Sul, guarda, com saudade e com respeito, a lembrança dos bons tempos - os tempos dos bailes da Marinhã - da Flotilha do Alto Uruguai, apoiada no Estabelecimento Naval de Itaqui, onde serviram oficiais da estirpe de Saldanha da Gama, Alexandrino de Alencar e Estanislau Przewodowski. Este último, principalmente, ali deixou um halo de simpatia e uma tradição de dignidade difíceis de ser excedidos por seus mais ilustres companheiros de farda. Seu nome e seu feito de junho de 1874, encerrando uma fé de ofício até ali excepcional, são o orgulho e a honra maior da simpática cidade riograndense.

Nasceu Estanislau Przewodowski a 22 de outubro de 1843, em Salvador, Província da Bahia, e ali faleceu a 25 de agosto de 1903, aos 59 anos, 10 meses e 3 dias. Era filho legítimo do Engenheiro André Przewodowski e D. Rosalina Augusta D'ultra Przewodowski. O pai, que fora oficial da cavalaria polonesa, era engenheiro de pontes e calçadas, quando veio ao Brasil em 1839, procedente de Londres. Ali se refugiara em 1830, quando sua Pátria perdeu a independência, passando a simples província do czar de todas as Rússias. André esteve nove anos na capital do império britânico, onde executou vários trabalhos públicos, entre os quais a construção do primeiro grande túnel sob o Tâmis. Foi na capital inglesa que recebeu o convite do ministro brasileiro, para um contrato, com 1:200\$000 - mensais, para dirigir as obras públicas na Província da Bahia. No ano seguinte ao de sua chegada a nossa terra, casava-se, na cidade do Salvador, com D. Rosalina Augusta D'ultra, ali nascida. Desse consórcio houve doze filhos, sendo nosso biografado o primogênito. Grandiosa é a obra de engenharia deixada pelo Engenheiro André Przewodowski na capital baiana, onde residiu até seu falecimento a 31 de março de 1879, com 80 anos de idade. Destacariamos, recorrendo a dados do precioso trabalho do Dr. Edmundo Gardolinski, aliás já referidos na revista "Polônia" - número especial comemorativo, de dezem

CPHAE
-25.00/79
Proc. n.º 01629/82
Fl. 34

6



bro de 1918, do reconhecimento da independência pelo governo do Dr. Wenceslau Braz: a ponte metálica de D. Pedro II, sobre o Paraguaçu, estranho rio de 6 km, de curso subterrâneo; o canal dos ilhéus, unindo o rio Itaípe ao Itabuna e favorecendo riquíssima região; a remodelação da Alfândega; numerosos levantamentos topográficos, ainda hoje aceitos pelos tribunais; o traçado da primeira estrada de ferro e o projeto das obras do porto de Salvador. É ainda o Dr. Gardolinski quem lembra sua descoberta de depósitos petrolíferos no subsolo baiano por volta de 1859, justamente no ano em que Laurentino Drake encontrava o ouro negro em Titusville, na Pensilvânia.

Fazendo seus primeiros estudos na casa paterna e depois nos melhores colégios particulares da Província, matriculava-se Estanislau, aos 15 anos, a 22 de fevereiro de 1858, na Escola da Marinha. A 30 de novembro de 1860 concluía o curso naval e, nomeado Guarda-Marinha, fazia a viagem regulamentar de instrução na corveta "Baiana". Fez rápida carreira, sendo promovido a 2º tenente em 1862 e a 1º em 1864. Nesse posto foi destacado para a expedição do Amazonas, pelo Ministro Almirante Francisco Carlos de Araújo Brusque. Dessa comissão voltou, por se ter oferecido espontaneamente para servir na esquadra em operações no estuário do Prata, sob o comando do Vice-Almirante Visconde de Tamandaré. Desde as primeiras ações da Campanha Naval, vemos o jovem tenente a prestar os serviços mais distintos, sempre embarcado. Riachuelo, Mercedes e Cuevas, foi onde colheu seus primeiros louros. Depois o exército do Marechal Osório transpõe o rio Paraná pelo Passo da Pátria e aí vemos o Tenente Przewodowski no comando da tropa de desembarque, que seguiu a bordo do transporte de guerra "Susan Bearne", para invadir o território inimigo. Vamos encontrá-lo, após, entre os oficiais da corveta "Belmonte", no forçamento das baterias de Curupaiti e como comandante da canhoneira "Greenhalgh", no Alto Paraná. Bateu-se heroicamente em Humaitá, ao lado de Delfim Carlos, futuro Barão da Passagem em honra ao feito glorioso, que quase decidiu da guerra, e mereceu extenso louvor do comandante-chefe da esquadra imperial. A 11 de junho de 1869 era promovido a capitão-tenente, hoje correspondente a capitão-de-corveta. Ao terminar a Guerra do Paraguai, recebeu as insígnias de cavaleiro de todas as ordens honoríficas brasileiras - Avis, Cristo, Cruzeiro e Rosa - e as medalhas de

CPHAE	
Proc. nº	01629/82
Fl. 35	-25.00



CPHAE
Proc. nº 01629/82
-25.00
FL: 36
b

de Corrientes, do combate Naval do Riachuelo, Geral da Campanha com passador nº 5 e do Mérito Militar. Recolhidos os navios do Chefe de Esquadra Eliziário Antônio dos Santos, por cessação das hostilidades, recebe o Capitão-Tenente Przewodowski importantes comissões nas Províncias do Mato Grosso e Rio Grande do Sul. Em 1872 era-lhe entregue novamente o comando da "Greenhalgh", a bordo da qual, em viagem ao Norte, visitou os velhos pais, após longos anos de ausência.

Ao deixar o comando dessa canhoneira foi mandado para o Rio Grande do Sul, a comandar a Flotilha do Alto Uruguai, com sede na vila de Itaqui, criada após a campanha do Paraguai, com diversos navios da Esquadra e que tinha então um efetivo de 72 oficiais, 232-praças e 12 canhões do bordo. A luzida flotilha, que tantas saudades deixou, pela correção e elegância de seus oficiais, foi extinta pelo aviso nº 1853, de 26 de novembro de 1906 do Ministro da Marinha, Vice-Almirante Alexandrino Faria de Alencar, que, dizem as más línguas, não tinha motivos para querer bem à acolhedora e simpática cidade. Não sabemos bem as coisas como ocorreram. Não somos desse tempo...

Logo de chegada, os oficiais de nossa Marinha de Guerra começaram a freqüentar a melhor sociedade itaquense, onde promoviam festas e reuniões. O comandante Estanislau, jovem de 31 anos, cheio de entusiasmo e ardor, delas estava sempre à frente e não demorou em enamorar-se daquela que seria sua companheira fiel de toda a vida, dando-lhe brilhante descendência. Nesse mesmo ano de 1874, em junho, é que ocorreu o incidente, que viria encerrar em definitivo a rápida e fulgurante carreira naval do nobre filho do Engenheiro André Przewodowski. Servia na Flotilha, como 1º cirurgião, o capitão-tenente-médico da Armada, Dr. Panfilo Manoel Freire de Carvalho, que, tendo curado um doente já desenganado, na vizinha povoação de Alvear, no outro lado do rio Uruguai, começou a ser chamado, sempre que ali ocorria um caso grave, com real prejuízo para seus colegas argentinos. Certa vez, a 19 de junho de 1874, indo a serviço profissional a Alvear, foi atacado às 4 horas da tarde, pelos súditos italianos - Guido Benatti e Vicente Logato, voltando a Itaqui seriamente ferido. Teria sido o atentado assistido por uma guarda, que se quedou impassível e neutra. O comandante da flotilha oficiou, no dia imediato - ao vice-cônsul brasileiro em Alvear pedindo que o juiz pedâneo (eram



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE ¹⁹
Proc. nº 01629/82
FL: 37 -25.00 k

antigos magistrados de vilas e cidades, que julgavam de pẽ) mandas-se entregar os dois italianos. Como seu pedido nem recebesse resposta, dirigiu-se Przewodowski à própria autoridade judiciária, dando-lhe o prazo até meia-noite de 22, sob pena de tomar represálias. A falta de qualquer contestação - dizem até que teria o juiz respondido que se a vítima era médico, que se curasse a si mesma - o comandante determinou aos monitores "Rio Grande" e Alagoas " que atirassem sobre a povoação argentina. De hora em hora os canhões de bordo bombardeavam Alvear, com grande elevação de alça, para evitar estragos pessoais ou materiais. Era apenas uma demonstração de força! Ao quarto tiro, comparecia a Itaqui uma delegação do comércio de Alvear, pedindo ao comandante brasileiro que fizesse cessar fogo, acrescentando que as autoridades a haviam abandonado, levando consigo os culpados. O comandante Przewodowski concordou e o caso ficou encerrado, com dignidade para ele e seus oficiais. Entretanto o Presidente da Província, Dr. João Pedro Carvalho de Moraes desaprovou o ato do altivo comandante. Dizem que sua Senhoria andava de mau humor naqueles dias. Justamente na noite de 29 de junho, quando soube da ocorrência de Itaqui, havia recebido a notícia de que as forças do governo tinham sofrido o primeiro revês no Morro do Ferrabrás, desbaratadas pelos Mucher de João Jorge Maurer, fazendo o bravo Coronel Genuíno Olímpio de Sampaio recuar até Campo Bom. Isso teria, por certo influído para a desaprovação do ato, seguida da chamada à Corte do Capitão-Tenente Przewodowski pelo Ministro da Marinha, Conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, que o substituiu no comando e o submeteu a conselho de guerra. As relações do Império do Brasil com sua aliada na Guerra da Tríplice Aliança não eram das mais cordiais. Basta recordar que só a 3 de fevereiro de 1876 seria assinado o Tratado definitivo de paz com a República do Paraguai, superadas as injustificadas pretensões argentinas na presa de guerra.

Defendido brilhantemente pelo Conselheiro Antonio Ferreira Viana, foi absolvido no conselho de guerra, sentença que viu confirmada pelo Conselho Supremo Militar. Tal simpatia provocou, na Capital do Império, a destemerosa atitude do ex-comandante da Flotilha do Alto Uruguai, que o alto comércio lhe ofertou rica espada de ouro, "precioso brasão de sua gloriosa vida de marinheiro". Mas a desilusão fora grande e ele resolveu pedir reforma, que lhe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE Itaquí

1.º Cartório do Cível e Crime, Júri e Execuções Criminais.

CERTIDÃO

Conceição Floriano Corrêa, Escrivã do
1.º Cartório do Cível e Crime da Cidade
de Itaquí, etc.

Usando da faculdade que me confere a lei e por
haver sido verbalmente pedido.

Certifico que, revendo em meu cartório os autos nº80, de Execução hipotecária, em que é Autora Zaida Escobar e Executada a ASSOCIAÇÃO "TEATRO PREZENODO - VOSKY, neles a fls. cento e doze e verso, consta o seguinte: "REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL - Estado do Rio Grande do Sul. Livro nº68. - Transmissões. Fôlhas 26 a 27. TRASLADO - NUMERO CIENTO E VINTE E TREIS. ESCRITURA publica de cessão de direitos adjudicatorios que fazem o Dr. Roque Degrazia e sua senhora a Prefeitura Municipal de Itaquí, como abaixo se declara, sendo esta precedida pela de hipoteca entre Ulissés Lima Barbosa e Da. Febronia Piffero Lima SAIBAM quantos esta publica escritura de cessão adjudicatoria virem que, nos trinta dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, em casa de residência dos outorgantes, onde a chamdo virem, se compareceram, partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes, o Dr. Roque Degrazia, médico e sua senhora Dona Ero-



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
ITAQUI - R.S.
ARLINDO SIQUEIRA DIAS
OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAQUI

FL: 39

CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL

ARLINDO SIQUEIRA DIAS

OFICIAL DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DESTA COMARCA DE ITAQUI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CERTIFICO, em razão de ofício e a pedido verbal de parte interessada em narrativa, que revendo o livro 3-....., de transcrição das transmissões do Registro de Imóveis deste Cartório a meu cargo, nele encontrei às folhas.....161..... a transcrição número.....3.683..... pela qual.....PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI....., com sede nesta cidade.....

adquiriu(ram) por..... Arrematação..... de Sociedade Anônima Teatro Prezewodowsky..... com sede nesta cidade.....

.....; o imóvel seguinte: No executivo hipotecário promovido por D. Zaida Palmeiro Escobar, contra a Sociedade Anônima Teatro Prezewodowsky, foi nomeada por esta, o seguinte bem e penhora: O edifício Teatro Prezewodowsky situado à rua Bento Gonçalves, em frente à Praça Marechal Deodoro desta cidade, construído de material, coberto de telhas de zinco, galvanizado, com ferro metálico e de madeira, com piso de mosaico e de madeira, guarnecido seu interior por quarenta e /// tres camarotes e palco, com instalação de luz elétrica, água corrente, serviço sanitário e demais benfeitorias e respectivo terreno foreiro à Prefeitura deste Município, nº 6, da quadra nº 3, entre os alinhamentos 5º e 6º Norte-Sul e 3º e 4º Oeste-Leste, desta cidade, limitando-se: ao Norte, Prefeitura Municipal; ao Sul, Petrona Sitjá; ao Oeste, rua Bento Gonçalves e a Oeste, Prefeitura Municipal, que avaliado por Cr\$70.000,00, pelo avaliador judicial João Nabuco de Lima, foi arrematado em leilão, pelo Dr. Roque Degrazia, em 24 de novembro de 1.942, pelo lance de Cr\$31.200,00, e pelo dito / Dr. Roque Degrazia e sua mulher D. Erçilde Pahim Degrazia, cedido seus direitos, à // Prefeitura Municipal, por igual valor. Isento selo. (Art. 51, Decreto-lei n. 4655 de / 3/9/42). Conforme carta de arrematação extraída em 6 de agosto de 1.943, pelo escri- / vão do Cível e Crime desta Comarca - Armando Atos de Melo, assinada pelo Dr. Isaac S. / Melzer, Juiz de Direito. CERTIFICO, que a aquisição supra, acha-se em plena vigência. O referido é verdade; dou fé. Eu, *Armando Atos de Melo* oficial a mandei da- / tilografar, conferi, subscrevo e assino.....

Itaqui, 23 de novembro de 1.977

Armando Atos de Melo
O Oficial: ARLINDO SIQUEIRA DIAS.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
ITAQUI - R.S.
ARLINDO SIQUEIRA DIAS
OFICIAL

CPHAE
Proc. nº 01629/82

Cr\$Nihil.-



CPHAE -25.00/19 01629/82 FL: 40 12
--

foi logo concedida, Deixava a bela farda das âncoras para envergar o traje civil. Fora demais o peso da humilhação.

Matriculado, em seguida, na Escola Politécnica, vi aja, em maio de 1875 para Jaguarão, a fim de cumprir a palavra em penhada e unir-se, pelo matrimônio à bela e prendada moça gaúcha, cuja família se transferira de Itaqui para aquela outra cidade fronteiriça. A 12 de junho daquele ano, em presença do vigário Cônego Joaquim Lopes Rodrigues, na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, da cidade de Jaguarão, na forma do ritual romano, recebiam-se em casamento, o capitão-tenente Estanislau Przewodowski e D. Felicidade Perpétua Pereira de Melo, natural da cidade de Alegrete, filha do major do 3º Batalhão de Infantaria, Antônio Cardoso Pereira de Melo e de D. Bazília Ferreira Bicca Pereira de Melo. Serviram de testemunhas o Brigadeiro Frederico Augusto Pacheco e o Coronel Augusto Cesar da Silva. Houve, desse consórcio, a seguinte descendência: 1. Judith Przewodowski Boardmann, casada a 2 de dezembro de 1889, na Freguesia da Penha, em Salvador, com Diogo Pamfrett Boardmann, natural da Inglaterra, com sucessão; 2. Esther Przewodowski de Souza, casada, na mesma freguesia, a 2 de junho de 1900 com Francisco Fadigas de Souza Filho, com sucessão; 3. Capitão-Tenente Francisco Estanislau Przewodowski; 4. Marieta Przewodowski; 5. Francisca Przewodowski; 6. Bazílio Przewodowski.

Por essa época, a cidade de Itaqui, como prova de carinho ao ilustre filho adotivo, a quem considera cidadão itaquense, ergueu em sua honra o Teatro Przewodowski, único até hoje ali existente e de que fora o idealizador e maior animador. Voltando ao Rio, com a esposa, ali terminou, com notas distintas, o curso de Engenharia. Vários trabalhos ficou a dever a Engenharia Brasileira ao dedicado e competente profissional. Com seu colega, Engenheiro Colatino Marques de Souza Filho, publicava em 1890, "A Barra do Rio Grande - causas de sua obstrução e remoção". Exerceu os cargos de Engenheiro-Chefe da Comissão de Demarcação e Colonização dos vales dos rios Pardo e Belmonte, de Juiz Comissário de Terras, na mesma região, de Engenheiro-Chefe da Companhia Norte-Mineira de Terras e Colonização e diretor da Companhia de Navegação Bahiana, onde prestou assinalados serviços no transporte das tropas legais empenhadas na luta contra os fanáticos do "Conselheiro".

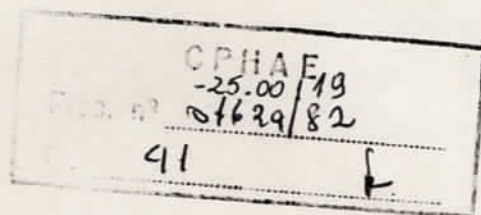


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

Fl: 41

Finalmente, antes de atingir os 60 anos de idade, falecia em Salvador da Bahia, no Paço do Saldanha, a 25 de agosto de 1903, o fidalgo marinheiro, que recebera, do Governo Imperial, pelo próprio valor, as mais distinguidas honrarias.

É com a maior satisfação que traçamos este perfil biográfico, certos de que muitos de nossos leitores desconheciam de talhes do honroso incidente em que se viu envolvido o bravo Capitão Tenente Estanislau Przewodowski. Constitui, ao mesmo passo, uma homenagem de coração aos itaquenses, a muitos dos quais nos ligam velhos laços de amizade e simpatia.





ESTANILAO PRZEWODOWSKI

CÓPIA DE FÉ-DE-OFÍCIO DO ILUSTRE OFICIAL
DA MARINHA

Filho legítimo de Andre Przewodowski e de D. Anna I. Rosalina Przewodowski. Natural da Bahia, nasceu em vinte e dois de outubro de mil oitocentos e quarenta e três.

Tendo satisfeito aos exames preparativos da Escola de Marinha, por Aviso de vinte e dois de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e oito se lhe assentou praça de Aspirante a Guarda-Marinha com quartel na Academia e matriculou-se nas aulas do primeiro ano, a trinta e um de outubro deu parte de doente e por aviso de vinte e oito de dezembro do dito ano obteve dois meses de licença para passar com sua família na Bahia. Apresentou-se no primeiro de fevereiro de mil oitocentos e cinquenta e nove e a sete do dito mês foi aprovado simplesmente na aula de Matemática e em Aparelho a nove do mesmo, matriculando-se a vinte e oito nas aulas do segundo ano. A dezesseis de novembro do dito ano foi aprovado simplesmente em Física e vinte e quatro baixou ao hospital tendo alta a dezesseis de dezembro. A quinze de fevereiro de mil oitocentos e sessenta foi aprovado simplesmente na aula de Matemática, bem como em todas as outras aulas e a vinte e nove foi matriculado nas aulas de terceiro ano. Baixou ao hospital em vinte e nove de maio e teve alta a nove de julho. A dez de novembro foi aprovado simplesmente em todas as aulas do terceiro ano. Foi promovido a

Guarda-Marinha por Aviso de trinta de novembro do dito ano de mil oitocentos e sessenta. Baixou ao hospital a vinte e oito do dito mês e teve alta a dezessete de dezembro do mesmo.

Por nomeação do Quartel General nesta mesma data embarcou na Fragata "Constituição" e passou para Corveta "Bahiana" em sete de fevereiro de mil oitocentos e sessenta e um, a fim de fazer a viagem de instrução do quarto ano da Escola de Marinha. Finda a qual passou para a Canhoneira "Belmonte" em vinte de dezembro: para o Brigue Escuna "Fidelidade" em quatro de setembro de mil oitocentos e sessenta e dois e para o Vapor "Beberibe" a onze de novembro seguinte. Foi promovido a

Segundo-Tenente por Decreto de dois de dezembro do dito ano. Baixou ao hospital do Pará a dezoito de agosto de mil oitocentos e



sessenta e três e teve alta a cinco de novembro . Passou para a Ca-
nhoneira "Iguatemi" a onze de dezembro e desembarcou em Loreto, no
Peru. A dezesseis de abril de mil oitocentos e sessenta e quatro e
de passagem no Paquete "Inca" chegou a Manaus onde apresentou-se no
Vapor "Pirajá" à vinte e dois do dito mês. Em vinte e seis do mesmo
seguiu no Paquete "Tapajós" para o Pará onde apresentou-se no Bri-
gue "Maranhão" a trinta do mesmo mês. Em dez de maio do dito ano, se-
guiu no Paquete "Apa" para o Rio de Janeiro onde se apresentou a -
vinte e sete do mesmo. Foi promovido a

Primeiro-Tenente por antigüidade , por Decreto de vinte de julho de
mil oitocentos e sessenta e quatro, e a vinte e seis do mesmo, foi
nomeado para servir no Corpo de Imperiais Marinheiros. Por Ordem do
dia do Quartel General passou para o Vapor "Beberibe", onde se apre-
sentou a quatorze de outubro do dito ano, e chegou a Montevideu a
vinte e nove do dito mês. Assistiu ao desembarque e tomada de Cor-
rientes, ocupada pelos Paraguaiois , efetuada em vinte e cinco de -
maio de mil oitocentos e sessenta e cinco. Esteve no Combate Naval-
de Riachuelo, que se deu no dia onze de junho do dito ano, entre a
nossa Esquadra e as Forças Paraguaiois de mar e terra, assistiu à
passagem de nossa Esquadra pelas baterias inimigas colocadas na -
Barranca de Mercedes no Rio Paraná: em dezoito do mesmo mês de ju-
nho: e a doze de agosto do mesmo ano forçou as passagens das bateri-
as nas Barrancas de Cuevas, as quais estavam guarnecidas de muita -
fuzilaria. Em Ordem do dia da Esquadra de vinte e quatro de julho ,
foi felicitado coletivamente, com os mais Officiais que se achavam -
no Combate de onze de junho, pela maneira seguinte: em nome de S.M.
o Imperador, do Governo do País, e da Nação, louvo aos bravos vence-
dores do Riachuelo , sentindo-me orgulhoso de comandar uma esquadra
em que cada soldado ou marinheiro, revela um esforçado combatente, e
no qual officiaes , comandantes e chefes porfiam como ilustrar a clas-
se a que pertencem, não havendo com tais companheiros empresa impos-
sível, nem barreiras que lhes possam conter. Em circular do Quartel
General, número sessenta e sete de quatorze de julho do dito ano, pu-
blicada em Ordem do dia da Esquadra número vinte, de vinte e oito -
de outubro do dito ano, teve parte na felicitação da Câmara dos De-
putados, do teor seguinte: a Câmara dos Deputados cheia de júbilo ,
pelo brilhante feito d'Armas que teve lugar no Riachuelo, no dia on-
ze de junho, pela nossa Esquadra em operações, nas águas do Paraná,
resolvo que por intermédio do Governo Imperial a felicito em seu no-
me aos bravos que tomaram parte naquela brilhante ação, e que tam -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE
-25.00/19
Proc. nº 0629/82
FL: 44
6

bêm se felicitassem aos que tomaram parte em Paissandu. Por Ordem do dia número vinte e sete de trinta de dezembro do dito ano, da primeira Divisão da Esquadra foi publicado que : a Câmara Municipal da Vila do Príncipe da Província do Rio Grande do Norte, felicitava a todos aqueles que se distinguiram no Combate Naval de Riachuelo no dia onze de junho, pela maneira porque se houveram sustentando cheios de bravura e heroísmo a honra e a dignidade Nacional, desafrontando o Pavilhão Brasileiro das graves ofensas feitas pelo bárbaro Governo do Paraguai, adquirindo por tal, uma fama gloriosa que será registrada nos livros das Nações, para eterna memória da briosa e nunca assaz louvada Marinha Brasileira. Por Ordem do dia número um, do primeiro de março de mil oitocentos e sessenta e seis, foram saudados ainda uma vez, os bravos que tomaram parte no glorioso Combate do Riachuelo e nas passagens das baterias fortificadas de Mercedes e Cuevas, louvando-os além do seu comportamento militar, pela resignação com que souberam suportar as privações, as vigílias, os rigores do clima, e toda sorte de sacrifícios, sem abaterem o ânimo verdadeiramente militar a bem da causa Nacional, congratulando-se com os mesmos pelas remunerações com que o Governo de S.M.o Imperador soube premiar tais feitos. Cabe-lhe parte de louvor, feito em Ordem do dia número quatro, de seis de abril de mil oitocentos e sessenta e seis, pela maneira porque se portou com outros oficiais no trabalho e difícil desencalhamento do Encouraçado "Tamandaré" ao alcance das baterias inimigas do forte Itapiru, sofrendo fogo delas, e de uma chata. Assistiu ao desembarque de nosso Exército, no território inimigo, feito em dezesseis de abril do dito ano. Tem parte nas honrosas manifestações feitas pelo Comandante em Chefe da Esquadra, que constam da Ordem do dia número cinco de vinte e dois de agosto, e igualmente na de número seis de trinta do dito mês, tendo parte no louvor nela feita aos oficiais da divisão da vanguarda que fizeram o serviço das rondas noturnas, e que por vezes desviaram torpedos e brulotes que eram lançados sobre nossos navios, devendo-se à atividade e sangue-frio com que faziam esse serviço, o malogro das tentativas que fizeram os Paraguaiois, para destruírem nossos navios; este Oficial fez este serviço estando embarcado no Vapor "Beberibe". Em vinte e dois de setembro tomou parte no bombardeio de Curupaity, pelo que cabe-lhe o elogio coletivo da Ordem do dia número oito de quinze de novembro do mesmo ano quando diz: "todos os oficiais e guarnições dos ditos navios nada deixaram a desejar no cumprimento dos seus deveres." Esteve no dia dois do dito mês no bombardeio feito nas costas e bosques



CPHAE
01629/82
-25.00
FL: 46

adjacentes à guarda de Palmar, para proteger o desembarque do Segundo Corpo do Exército. Passou para a Canhoneira "Greenalgh", a fim de comandá-la a quinze de fevereiro de mil oitocentos e sessenta e sete. Tomou parte no bombardeamento e destruição dos acampamentos Paraguaios do Salto de Santa Maria e São José-mi, no alto Paraná, a vinte e quatro do dito mês, desembarcando com a força composta dos destacamentos dos quatro navios que ali se achavam. Foi contemplado com a medalha de prata, Argentina, comemorativa do combate e tomada de Corrientes em vinte e cinco de maio de mil oitocentos e sessenta e cinco. Fez parte e assistiu ao sítio e bombardeio de Humaitá e sua rendição. A Ordem do dia número quinze de quinze de março de mil oitocentos e sessenta e nove diz o seguinte: "De ordem de S.Exa. o Sr. Conselheiro - Elisiario Antonio dos Santos, e para conhecimento das guarnições deste comando faço constar: art. 1º me sendo notável o zelo e inteligência do Sr. Primeiro-Tenente Stanislaw Przewodowski, comandante da Canhoneira "Greenhalgh", no desempenho das comissões de que se tem encarregado, S.Exa. folga de o declarar, tão somente ordenando que seja este parágrafo da Ordem do dia, transcrito nos seus assentamentos do livro de socorros em Ordem do dia número sessenta e dois de nove de maio do dito ano, foi elogiado pelos serviços que prestou na Canhoneira "Greenhalgh" no Salto de Santa Maria, no alto Paraná: cabe-lhe também o voto de felicitação e reconhecimento da Câmara dos Deputados, em sessão de cinco de junho, feito coletivamente ao Exército e à Armada, pela maneira porque se houveram nos diversos combates do Paraguai onde alcançaram para a Pátria glória imorredoura, e para o renome e gratidão do país.

Foi promovido a

Capitão-Tenente no quadro extraordinário, por Decreto de dois de dezembro do dito ano: apresentando a sua patente a dezoito de setembro de mil oitocentos e setenta. Tomou parte no bombardeio por ocasião de reconhecer e desalojar o inimigo das trincheiras de Encarnação. Fez a viagem de exploração no alto Paraná até o rio Iguassú, sendo aquele navio o primeiro que sulcou aquelas águas. Passou os limites do Brasil com o Paraguai a sete, chegando a Corumbá a treze do mês de fevereiro de mil oitocentos e setenta e um. Regressando, passou a foz do rio Apa a oito, e chegou a Assunção a dez de abril do dito ano. Chegou ao Rio Grande do Sul a seis de Junho, e em virtude de Ordem do dia do primeiro de dezembro, entregou o comando da dita Canhoneira ao Primeiro-Tenente Pedro Nolasco Pereira da Cunha, interinamente, a três do mesmo mês. Chegou ao Rio de Janeiro a nove e por Aviso de quinze do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
GABINETE DO PREFEITO

CPHAE
-25.00
Proc. nº 01629/82
Fl: 46

dito mês , foi-lhe concedido quatro meses de licença , com todos os vencimentos, para gozá-la na Bahia. Apresentou-se da dita licença , em vinte e sete de abril de mil oitocentos e setenta e dois, e por aviso de treze de maio, foi nomeado para comandar a Canhoneira "Lamego" na divisão do Paraguai para onde seguiu. Por aviso de dezesse te de junho do mesmo ano foi nomeado comandante da Flotilha do Uruguai. Cabe-lhe o voto de louvor e gratidão votado pela Câmara dos Deputados em sessão de onze de maio de mil oitocentos e setenta, a todos que conquistaram para a Pátria glória imperecível na guerra do Paraguai até o brilhante feito d'armas do primeiro de março, honroso termo da guerra provocada pelo ex-Presidente daquela República. Apresentou o título de Cavalleiro da Ordem de São Bento de Aviz por Decreto de dez de julho de mil oitocentos e setenta e três. Embarcou no Rio de Janeiro no Transporte "Vassimon" em dezoito de junho de mil oitocentos e setenta e dois, chegou a Montevidéu a trinta, e aí passou a treze de julho para o Vapor "Tacuarí". Passou o Rio a nove de agosto de mil oitocentos e setenta e três. Por aviso de vinte e um de janeiro do dito ano, foi louvado pelo bom serviço que prestou fazendo o desenho da ponte do Rio Uruguai onde se achava o Passo denominado Salto Grande. Por ordem superior entregou o comando da Flotilha do Alto Uruguai ao Capitão-de-Fragata Balduino José-Ferreira de Aguiar, a um de agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, seguindo na mesma data para a Corte. Apresentou-se em Montevidéu no Encouraçado "Lima Barros" em vinte e neste mesmo dia, seguiu de passagem no Paquete Inglês "Paton" onde chegou e apresentou-se a vinte e cinco do dito mês. Por aviso de dezanove de setembro, foi mandado responder ao Conselho de Guerra pelos fatos ocorridos entre a Flotilha de Uruguaiana e as autoridades Argentinas da povoação de Alvear, e sendo por ele unanimemente absolvido, foi esta sentença confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em sessão de trinta e um de outubro do dito ano e da qual lhe foi intimada em cinco de novembro do dito ano. Em quatorze de novembro apresentou Portaria de trinta dias de licença , com soldo , para ir a Bahia, - apresentou-se da dita licença em vinte e seis de dezembro dito. Nomeado para servir no Encouraçado "Sete de Setembro" a dezoito de janeiro de mil oitocentos e setenta e cinco. Nele apresentou-se a dezanove. Apresentou: Certidão legal de casamento com dona Felicidade Perpétua Cardoso de Mello, celebrado na Matriz do Espírito Santo em Jaguarão a doze de junho de mil oitocentos e setenta e três; e



Diploma de Cavalleiro das Imperiais Ordens, do Cruzeiro, Rosa e Christo . Por serviços prestados nas Campanhas Oriental do Uruguai e Paraguai e bem assim os das medalhas das Campanhas Oriental do Uruguai e Paraguai com a inscrição = cinco = ; do combate de Riachuelo e Argentina de vinte e cinco de maio. Apresentou igualmente diploma de Engenheiro Geógrafo da Escola Politécnica em 22 de abril de mil oitocentos e setenta e seis. Pelo aviso de seis de junho do dito ano obteve seis meses de licença, com soldo , para tratar de sua saúde. Por aviso de doze de outubro foi nomeado ajudante da inspeção do Arsenal da Bahia. Por aviso de três de janeiro de mil oitocentos e setenta e sete, foi prorrogada por três meses, com soldo , a licença que obteve em outubro do ano findo e por outro de vinte e sete de junho foi-lhe concedido continuar na Bahia, como doente , à vista do parecer da inspeção de saúde devendo porém passar para Segunda Classe caso excedesse de um ano. Por Decreto de vinte e oito de agosto, foi passado para segunda classe do quadro do Corpo da Armada. Em onze de março de mil oitocentos e setenta e nove, foi submetido a nova inspeção de saúde e julgado incapaz de todo serviço por sofrer de nervosismo, em consequência de PLEATHERA, padecimento antigo e rebelde a todo tratamento. Por decreto de sete de dezembro de mil oitocentos e oitenta, foi reformado no mesmo posto, vencendo o respectivo soldo. Apresentou a Patente de Reformado.

Foi promovido por Decreto de vinte e quatro de fevereiro de mil oitocentos e noventa e sete ao posto de

Capitão-de-Fragata honorário, apresentando a patente das referidas honrarias em quatorze de março de mil oitocentos e noventa e oito.

CPIAE	
01629	10/82
417	-25.00
	h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CPIAE
01629/82
-25.00
FL: 48
fu

DIVISÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Processo nº 01629-25.00-SCDT-1982

Interessado Prefeitura Municipal de Itaqui

Assunto Tombamento do "Theatro Prezewodowski"

Informação

DIPHIC nº 10/82

Data 28.7.82

Senhor Diretor:

A Prefeitura Municipal de Itaqui solicita tombamento do prédio do tradicional "Teatro Przewodowski".

FICHA TÉCNICA

Prédio do Teatro Przewodowski

Localização : Praça Marechal Deodoro da Fonseca

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itaqui

Estilo : Neoclássico

Razões do tombamento

O minucioso material anexo ao expediente demonstra as razões do tombamento do prédio: historicidade e valor arquitetônico. Trata-se de prédio integrado na história do Município de Itaqui, além de lembrar a figura insigne do Tenente Estanislau Przewodowski. Outrossim, destaca-se pelo seu estilo neoclássico, emprestando caráter impar à fisionomia urbana de Itaqui, conforme podemos observar pessoalmente quanto estivemos naquele Município em 21 e 22 de maio do corrente ano, a serviço desta Secretaria.

Assim, esta Divisão opina pelo tombamento do prédio em questão e solicita a V.Sa. a licença respectiva para inscrevê-lo no Livro do Tombo Histórico.

Leandro Silva Telles
Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC



GABINETE DO PREFEITO

OF. 270/81

FH

CPHAE	
Proc. nº	01629/82
FL: 49	-25.00
	lv

49

Itaqui, 14 de setembro de 1.981.

Prezado amigo

Cap. De Mar e Guerra Max J. Guedes,

Em 30 de setembro de 1980 enviamos-lhe documentação visando a tentativa do tombamento do Teatro Prezewodowski pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Ficariamos gratos se V.Sa. nos informasse a respeito dessa possibilidade, visto que não temos podido dar respostas sobre o andamento do pedido, à nossa comunidade.

Recebemos a cópia, que teve a gentileza de nos enviar, da proposta que encaminhou à Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e sua informação a respeito do andamento do pedido, ser-nos-á de grande valia.

Reiterando-lhe a afirmação da nossa maior estima e apreço, manifestamos-lhe os melhores cumprimentos.

ALCIDES OLINDO MURARO

Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CAP. DE MAR E GUERRA MAX JUSTO GUEDES
RUA D. MANUEL, 15 - CENTRO
RIO DE JANEIRO - RJ



50

Rio, 9 de janeiro de 1981
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO GERAL DA MARINHA

Prezado Prefeito

Tenho a grata satisfação de encaminhar-lhe cópia da proposta que fiz para o tombamento do Teatro Prezewodowski. É a primeira etapa para, na sequência, ser conseguida a verba e o apoio da SEPHAN no intuito de restaurá-lo.

Aproveito para desejar-lhe, bem assim à Exma. Família, todas as alegrias neste 1981.

Atenciosamente

Max Justo Guedes
MAX JUSTO GUEDES
Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRm)
Diretor

CPHAE¹⁹
01629/82
FL. 50 -25.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PORTARIA Nº 9/82

CPHAE ¹⁹
01629/82
FL: 51 -25-00 6

O Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 69, ítem I, da Portaria nº 40/80, de 30 de junho de 1980, tendo em consideração o que lhe foi presente no Processo nº 1629/82/DEC/SCDT, no qual a Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural recomenda o tombamento do prédio do Teatro Prezewowski, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Itaqui, tendo em vista seu valor histórico e arquitetônico,

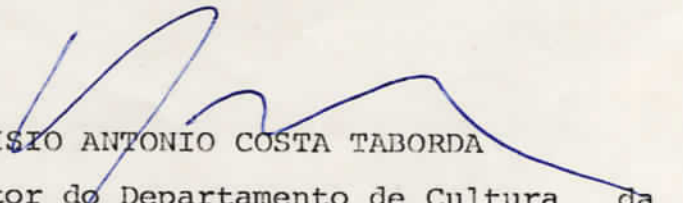
RESOLVE

determinar seja transcrito no Livro do Tombo Histórico o prédio, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Itaqui, neste Estado, para que passe a integrar o patrimônio cultural do Estado, nos termos da Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, do Estado do Rio Grande do Sul, combinada com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, da República Federativa do Brasil.

Notifique-se a Prefeitura Municipal de Itaqui, sob cuja administração se acha o prédio.

Averbe-se no Registro Geral de Imóveis.


Porto Alegre, 19 de *gt* de 1982.


TARCÍSIO ANTONIO COSTA TABORDA

Diretor do Departamento de Cultura da
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

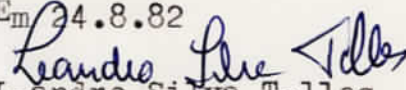
L ago de uma
histórica e
sua arquitetura,
detalhes. Tabla de
Teatro Prezewodowski,
de Itaquí, em Itah,
pertencente à Prefeitura
Municipal de Itaquí.
Isso é a Portaria

229-7-82


Tarso Antônio Costa Taborda
Diretor Depto. de Cultura
DEC/SCDT

Senhor Diretor:

Cumprindo a determinação de V.Sa. expressa na Portaria nº9/82 transcrevemos no Livro do Tombo Histórico desta DIPHIC, o prédio do Teatro Prezewodowski, em Itaquí.

Em 24.8.82

Leandro Silva Telles

Diretor da DIPHIC

CPHAE
Proc. nº 01629/82
52
h

RIO DE JANEIRO, em 09 de janeiro de 1981

FL. 53

Exm^o Sr.

Dr. ALOISIO SERGIO DE MAGALHÃES

DD. Diretor-Geral da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Brasília - DF

Senhor Presidente

Considerando o valor arquitetônico, artístico e cultural que tem o Teatro Prezevodoski de Itaqui, não só para o Rio Grande do Sul - especialmente para a sua região de fronteira - e, de igual modo, para todo o país, conforme pode ser avaliado pela memória anexa, proponho a V. Exa. que seja estudada a viabilidade de seu tombamento, para que, destarte, seja impedida a sua completa descharacterização, provável de ocorrer se o mesmo for recuperado sem ser previamente tomada tal providência.

Esclareço a V. Exa. na oportunidade que toda a comunidade itaquense comunga neste propósito, havendo inclusive o maior interesse nele por parte do atual prefeito Alcides Olindo Muraro. Lembro ainda que efetuei, no ano passado, visita ao local, por determinação do Ministro da Marinha, uma vez que o nome do teatro recorda ilustre Oficial de Marinha; pude avaliar, na ocasião, a justiça do pretendido pelo povo de Itaqui.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de distinta consideração.

Max Justo Guedes
MAX JUSTO GUEDES
Conselheiro

Rua Dom Manuel, 15 - Centro
20010 - Rio de Janeiro - RJ

CPHAE
01629/82
53 -25.00

Itaqui, 30 de setembro de 1980.

OF. 360/80

FH

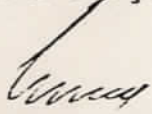
Prezado amigo,

Com satisfação estamos encaminhando documentação referente ao "Theatro Prezewodowski", visando ao tombamento.

Somente agora nos é possível enviar-lhe o material, tendo em vista a dificuldade que tivemos em obter fotografias internas do Teatro. Assim mesmo só conseguimos duas fotos, muito antigas, com detalhes praticamente impossíveis de serem observados. Por isso as fotos foram entregues a um desenhista que tentou reproduzi-las.

Pedimos que nos releve a demora, contando com seu valioso apoio no encaminhamento ao órgão competente, na tentativa de no nosso teatro ser tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Na oportunidade reafirmamos-lhe a segurança do melhor apreço e consideração.


ALCIDES OLINDO MURARO

Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CAP.-DE MAR E GUERRA MAX JUSTO GUEDES
RUA D. MANUEL, 15
RIO DE JANEIRO

CPHAE	
Proc. nº	01629/82
	-25.00
Fl. 54	12

EXP. 1629-25.00/1982

FL. 55

RUBRICA

INF. Nº: /82 - DEC.

PROCESSO Nº: 1629-2500/82.

Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento.

Ao Departamento Administrativo/SCDT, para consideração e providências.

Em,

TARCISIO ANTONIO COSTA TABORDA

Diretor do DEC

CIENTE:

A S. P. A., para arquivamento.

Em 27/08/82

Tarcísio Costa Taborda
Diretor Administrativo

CPHAE

N.º 01629/82

55

h

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE CULTURA

CF
01629/83
-25.00
56

DIÁRIO OFICIAL
~~SECRETARIA DE CULTURA~~

DATA 26.9.79

PÁGINA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3.927, de 13 de setembro de 1979.

Aprova os Termos Aditi-
vos nºs. 1 e 2 ao Convênio
celebrado entre o MEC e o
RS, através de sua SEC, para
reforma do Teatro Prezewodov-
ski, de Itaqui/RS.

Carlos Giacomazzi, Presidente da Assemblêia Le-
gislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no arti-
go 38 da Constituição do Estado, que a Assemblêia Legislativa
aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Artigo único - São aprovados os Termos Aditivos
nºs. 1 e 2 ao Convênio celebrado entre o Ministério da Educa-
ção e Cultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com
a interveniência de sua Secretaria Estadual de Educação, obje-
tivando a concessão de recursos financeiros para a execução da
reforma do Teatro Prezewodovski, sediado no município de Ita-
qui/RS.

Aos 24 dias do mês de novembro de mil novecen-
tos e setenta e sete, o Ministério da Educação e Cultura, nes-
te ato representado por seu Titular, o Excelentíssimo Senhor
Ministro NEY AMINTAS DE BARRROS BRAGA, e o Estado do Rio Gran-
de do Sul, neste ato representado pelo Senhor Governador o Ex-
celentíssimo Senhor Doutor SINVAL SEBASTIÃO DUARTE GUAZELLI,
com a interveniência da Secretaria de Educação e Cultura do re-
ferido Estado, representada por seu Secretário de Estado Dou-
tor AVRTON SANTOS VARGAS, resolvem celebrar o presente TERMO A-
DITIVO ao CONVENIO firmado em quinze de outubro de 1976, de
conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabeleci-
das.

CLAUSULA PRIMEIRA - O prazo a que se refere a
cláusula sexta do CONVE-
NIO celebrado fica prorro-
gado por mais 180 (cento
e oitenta) dias para a
conclusão das obras do
Teatro Prezewodovski, no
Estado do Rio Grande do

Sul, e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula segunda do CONVENIO celebrado passa a ter a seguinte redação: "para a consecução dos objetivos do CONVENIO, o Ministro da Educação e Cultura, por intermédio do Serviço Nacional de Teatro, se compromete a transferir ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a ser paga em duas parcelas, após a publicação deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União ou do Estado do Rio Grande do Sul," através do Empenho FNDE nº .. 1.406 de 11 de julho de 1977, conforme plano de aplicação aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONVENIO em referência que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme pelas partes, na presença de testemunhas abaixo, lavrou-se este Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1977. Ney Amínhas de Barros Braga - Ministro de Estado da Educação e Cultura, Sinval Sebastião Duarte Guazelli - Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Ayrton Santos Vargas - Secretário de Estado da Educação e Cultura, Orlando Miranda de Carvalho - Diretor do SNT e duas testemunhas (assinaturas ilegíveis).

Aos 09 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito, o Ministério da Educação e Cultura, neste ato representado por seu Titular, o Exmo. Sr. EURO BRANDÃO, com a interveniência do SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO, representado pelo seu Diretor, ORLANDO MIRANDA DE CARVALHO e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, neste ato representada por seu Titular, o Sr. PLACIDO STEFFEN, portador da Carteira de Identidade nº 1006447121-SSP-PC, CPF nº 001494110-49, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONVENIO firmado em 15 de outubro de 1976, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência estipulado pela Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 1 ao Convênio anteriormente assinado para a conclusão das obras do TEATRO PREZEWO DOVSKI, no Estado do Rio Grande do Sul, e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONVENIO em referência que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas por este Instrumento.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme pelas partes, na presença de testemunhas abaixo, lavrou-se este TERMO ADITIVO em (5) cinco vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 1978. Euro Brandão - Ministro de Estado da Educação e Cultura, Orlando Miranda de Carvalho - Diretor do Serviço Nacional de Teatro, Plácido Steffen - Secretário da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul e duas testemunhas de assinaturas ilegíveis.

Assembléia Legislativa do Estado, em Porto Alegre, 13 de setembro de 1979.

Deputado Carlos Giacomazzi
Presidente.

D. 18110 - 26/setembro.

ITAQUI

Teatro histórico vai ser restaurado

Abandonado há 20 anos, o local será reconstituído, no que for possível, obedecendo construção e modelo original

Por LORENA PAIM
Edição Local/ZH

Um teatro fechado e abandonado há cerca de 20 anos, que no princípio do século foi local para apresentação das principais companhias líricas do País, vai ser reaberto. A remodelação do Teatro Prezewodowski, de Itaquí, que já serviu para o deleite da aristocracia rural e na última enchente abrigou flagelados, só depende agora, da liberação de verba por parte da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). O projeto de sua restauração está pronto desde dezembro do ano passado.

Vera Maria Becker, arquiteta responsável pelo projeto, feito a pedido da Prefeitura de Itaquí, afirma que como o teatro está praticamente destruído, principalmente na parte interna e fundos, "não vamos fazer apenas restauração, mas uma reconstituição", mantendo fidelidade à construção original, sempre que possível.

Trata-se de um belo prédio de alvenaria em estilo neoclássico, com janelas e sacadas de ferro, situado na praça principal da cidade — em torno da qual se alinham, como em todo município do Interior, a Prefeitura, a Igreja e a Câmara Municipal. Hoje ele se encontra muito estragado: as janelas da frente são meros buracos, arbustos crescem no telhado; o reboco na fachada descaçou; do piso, só restou o chão batido e ferro também não há.

Segundo a arquiteta, não é tão inusitada a construção de teatros deste porte em pequenas cidades do Interior gaúcho: "No fim do século passado, foram construídos teatros em Rio Pardo, Pelotas e também em Itaquí — por volta de 1880. Esses municípios eram pontos de passagem obrigatórios para companhias líricas que vinham do Rio de Janeiro e São Paulo, via rodoviária, dirigindo-se a Buenos Aires e Montevideo". Havia uma efervescência cultural que primeiro o cinema, depois a televisão mataram, constata Vera.

Iniciativa da Marinha

Quem idealizou o teatro de Itaquí foi um grupo de intelectuais. O nome estranho — "estrangeiro" — vem de Stanislaw Prezewodowski, filho do polones com balana, que era oficial da Marinha em Itaquí. Comenta-se que a iniciativa da restauração foi pedida por setores do Governo Federal, inclusive da própria Marinha.

O oficial Prezewodowski, segundo Vera Maria Becker, foi protagonista de uma história curiosa, logo após a Guerra do Paraguai. Consta que um médico da Marinha, ao atender na vizinha cidade argentina de Alvear, sofreu uma emboscada. Prezewodowski exigiu que fossem entregues os culpados, do contrário bombardearia a Argentina. É claro que tudo não passou de "fogo de palha". Mas o oficial, protagonista de um "caso internacional" foi submetido ao conselho de guerra, sendo posteriormente absolvido. Em desagravo a sua memória, colegas e amigos resolveram assumir a tarefa de construir a casa de espetáculos.

O teatro funcionou bem na virada do século, relata a arquiteta. Nos anos 30, foi entregue a empresários, que o usaram também como cinema, até que nos anos 60 foi totalmente abandonado, embora já tivesse sido adquirido pela Prefeitura. Em todo este tempo, só foi trocado o telhado e feitas obras de contenção estrutural, para evitar que desabasse.

São Pedro em miniatura

Como muitos teatros da época, o Prezewodowski é um "São Pedro em miniatura", compara Vera Maria Becker, referindo-se à casa de espetáculos da Capital. Em seu projeto, ela procurou manter o exterior original, modificando só o interior, de modo que o espaço sirva para atividades diversificadas, já que Itaquí não tem nenhuma sala pública.

No total, haverá espaço para 250 pessoas, utilizando a plateia, frisas e camarotes.

Um terceiro andar, o poeireto — lugar para o "povo", que era obrigado a entrar por uma porta lateral — será transformado em local para exposições, porque a galeria tem um ângulo de visão ruim. Nos fundos, outra área será aproveitada para camarim, oficina de arte, estúdio fotográfico e outras atividades. Até o foyer, salão de entreatos, será utilizado para jantares e cerimônias simples.

A arquiteta diz que, de elementos modernos, serão introduzidos o carpete na plateia — para evitar problemas acústicos —, banheiros, sistema de iluminação e uma ou outra parede. "Mas procuramos manter os volumes e espaços originais". Ela acha que o fato de o Teatro Prezewodowski ser "testemunho de uma época, de um estilo de vida e de arquitetura no Interior gaúcho" justifica o interesse da SPHAN no trabalho de restauração, previsto para custar Cr\$ 180 milhões.

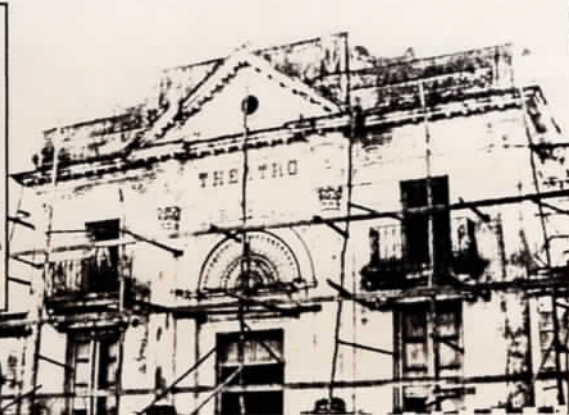
11ª prioridade

A recuperação do Teatro Prezewodowski entra como 11ª prioridade, no programa de trabalho estabelecido para este ano pela diretoria regional da Fundação Nacional Pró-Memória, ligada à SPHAN. Julio de Curtis, representante local da Fundação, fez uma lista de 31 monumentos, entre gaúchos e catarinenses, que pleiteiam verba para recuperação. A verba total solicitada é de Cr\$ 472 milhões e para o teatro de Itaquí, apenas Cr\$ 40 milhões.

Curtis justifica que há outras prioridades nesta relação, estando em primeiro lugar as ruínas das Missões. Mas considera que o caso do teatro tem boas chances, porque em geral os 15 primeiros monumentos relacionados recebem recursos. Ele espera, para este mês a liberação da verba total por parte de Brasília, para definir que obras serão feitas.



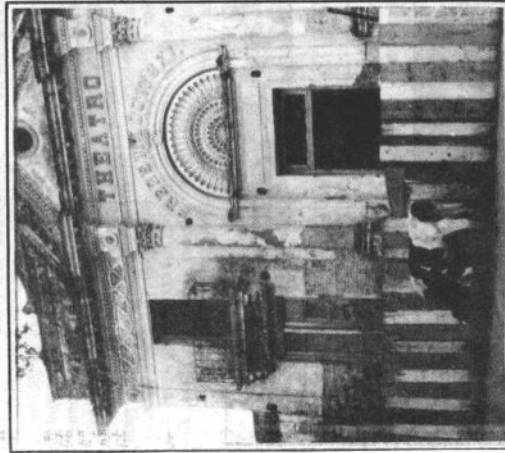
Teatro de Itaquí receberá uma verba de Cr\$ 40 milhões para ser reconstituído. O projeto é da arquiteta Vera Maria Becker.



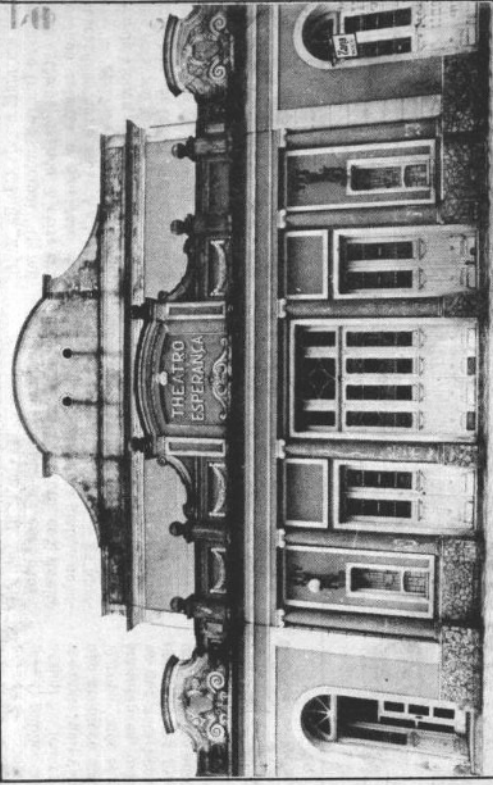
Antigos teatros gaúchos: a força da arte na fronteira

PORTO ALEGRE — Os prédios de antigos teatros, espalhados pela fronteira do Brasil com o Uruguai e a Argentina, são hoje o único marco da intensa atividade cultural vivida por aquela região do Rio Grande do Sul nos dois séculos passados. Esses edifícios, alguns restaurados, outros em precário estado de conservação, foram motivo de uma recente exposição promovida pelo Instituto Nacional de Artes Cênicas (Inacen) e pela Subsecretaria de Cultura do Estado, no Teatro Presidente, nesta capital.

Mais que simples documentação fotográfica, a mostra foi um alerta para a necessidade de se conservar a memória cultural



O Prezewodowski, em Itaquí, começou a ser recuperado



Construído em 1886, o Teatro Esperança, de Jaguarão, podia apresentar, além de peças, animadas touradas

Em busca de público, por terra ou por rio

Artistas e atores podiam não chegar a Porto Alegre, ao norte da Lagoa dos Patos. Mas desciam até Jaguarão, (a 396 quilômetros desta capital), pela Lagoa Mirim. Ou então alcançavam a culta e civilizada Pelotas a 212 quilômetros de Porto Alegre), vizinha a Rio Grande. Por isso, os habitantes dessas cidades, como de outras da imensa fronteira, entraram em contato com o teatro estrangeiro, por intermédio de companhias portuguesas, espanholas e dos países do Prata.

Depois das apresentações em Rio Grande e Pelotas, havia duas alternativas para as companhias de teatro: ir até Jaguarão e, pelo rio do mesmo nome, até Santa Vitória do Palmar (a 513 quilômetros de Porto Alegre); ou por terra, até Bagé (a 370 quilômetros de Porto Alegre). Isso explica porque Santa Vitória do Palmar, a cidade mais meridional do Brasil, completamente isolada entre o Atlântico e a Lagoa Mirim, mesma planície quase desértica, tivesse — já no século passado — sociedades dramáticas. Algumas delas, como o Grupo Cênico Gomes de Almeida, existem até hoje.

O Teatro Esperança, de Jaguarão, construído em 1886, apresenta uma interessante particularidade: a plateia podia transformar-se em picadeiro, para a realização de pequenas touradas ou exibição de circos de valinhos. Atualmente, a casa está fechada, à espera de restauração. Já o Teatro Sete de Abril, de Pelotas, será em breve entregue a população: foi restaurado recentemente, com o apoio do Inacem.

Um dos mais impressionantes teatros da região é o Prezewodowski, na longínqua cidade de Itaquí (a 731 quilômetros de Porto Alegre). Construído por volta de 1880, o prédio foi utilizado como cinema na década de 60, até ficar completamente abandonado. Ameaçado de ruir, começou a ser recuperado pela Prefeitura.

Ainda de acordo com Lothar Francisco Hessei, a imagem de uma fronteira apenas bárbara, no sul do Brasil, pode e deve ser substituída por outra, mais integrada à realidade histórico-cultural, como atestam jornais, documentos e fotos, expostas em Porto Alegre pelo Inacem.

01629/82
58

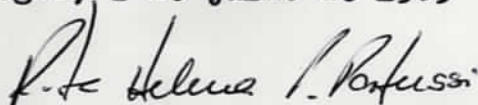
Inf. nº 012/85-CPHAE

Proc. nº 01629-25.00-SCDT-1982

No dia 24 próximo passado, foi solicitado informações sobre as obras de restauração e condições gerais do prédio e fotos, pela Jornalista Cecy Hirano, para o Jornal da CORSAN.

Enviamos cópia xerográfica com dados históricos, que fazem parte do processo, flhs 3,4,5, 6, 7, 8, e 9.

Porto Alegre, 2 de julho de 1985



Rita Helena Pimentel Patassi

Localizar material fotográfico
e informações gerais (condições,
verbas para restauração, prazos etc)
sobre o Teatro Trzevodoswki, de
Itaqui para o Jornal de CORSAN
para Cecy Hirano - fone: de
24.3922 - Ramal 256 - manhã.
Regina

CPHAE

n.º 01629/82

59

h



CEDRO

COMPANHIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OBRAS
GERENCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBRA: Recuperação TEATRO PREZEWODOWSKI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CPHAE
-25.00/79
01/29/82

FL: 60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL
01	ENTREGA DO PRÉDIO PELA PM. À CEDRO	165,656									165,656
02	LEVANTAMENTO FÍSICO DO PRÉDIO	231,917	26,506								258,423
03	DEMOLIÇÕES EXTERNAS DIVERSAS		99,393								99,393
04	DEMOLIÇÕES INTERNAS DIVERSAS		76,302	23,191							99,493
05	INSTALAÇÕES DE SANITÁRIOS			165,656							165,656
06	EXECUÇÃO COBERTURA E ISOLAMENTO TÉRMICO			231,917	241,858						473,775
07	REFAZER DIVERSOS ÉLEM. CONSTRUTIVOS				219,658	439,321	219,658				878,637
08	INST. HIDRAULICA						168,970				168,970
09	INST. ELÉTRICA							202,764			202,764
10	ESQUADRIAS, REVEST. E. FORROS							405,525			405,525
11	RECUPERAÇÃO FACHADA PRINCIPAL								101,381		101,381
12	PINTURA DO PRÉDIO								82,828		82,828
13	CALAFETES, LIMP. ARREMATES, ENTREGA									33,132	33,132
14	EVENTUAIS	19,879	10,107	23,030	23,030	21,964	15,432	30,413	9,210	5,799	160,919
15	ADMINISTRAÇÃO	30,490	12,194	25,249	27,631	26,361	23,318	36,498	11,053	6,959	193,102
	FATURAMENTO MENSAL	441,369	224,332	457,045	512,283	487,646	431,378	675,201	204,472	188,718	3,572,383
	PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO MENSAL	11,032	11,218	36,026	51,827	66,399	64,705	118,164	40,893	28,962	427,617
	FATURAMENTO ACUMULADO	452,401	607,887	1,189,863	1,753,473	2,307,507	2,803,590	3,595,955	3,842,320	4,000,000	4,000,000

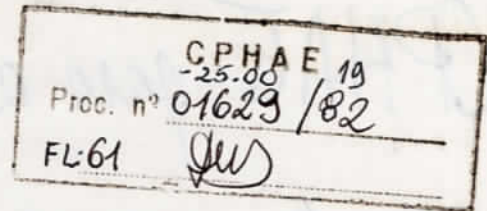
PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS.



GABINETE DO PREFEITO

OF.40/86

FH

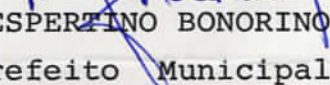


Itaqui, 22 de janeiro de 1986.

Senhor Diretor do Departamento
de Cultura;

Na oportunidade em que assumimos a administração municipal e conhecedores da Portaria 09/82 - dessa Secretaria, a qual recomenda o Tombamento do prédio do Theatro Prezewodowski, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui-RS, vimos à presença de V.Sª a fim de solicitar a devida autorização para que o mesmo seja adaptado para Anfiteatro e uma Biblioteca Pública, em virtude de haver grandes possibilidades de sua restauração, na administração que ora inicia.

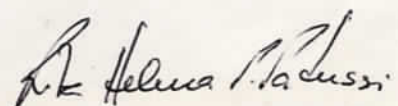
Certos de sua aquiescência ao -
nosso pedido, apresentamos-lhe protestos de consideração e
apreço.


VESPERTINO BONORINO
Prefeito Municipal

ILMO.SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE-RS

Recebido em 24 JAN 1986



CPHAE para a
fins de exam e
manifestação.

em 23-I-86

Flórcleân

Profª Flora Elise G. S. Leite
Diretora Adjunta de Cultura

FL. 61-V

V-50:17



CPHAE 19
01629/82
-25.00
FL: 62
Jes

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Subsecretaria de Cultura
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
90.000 - PORTO ALEGRE - RS

Porto Alegre

Of. nº 016/86-CPHAE Porto Alegre, 27 de janeiro de 1986.
Do: Coordenador da CPHAE
À: Sra. Diretora Adjunta de Cultura

Assunto: **Teatro Prezewoodski**, de Itaqui (RS)

Ref.: Of. nº 40/86, de 22/01/1986, do Sr. Prefeito Municipal de Itaqui.

Senhora Diretora Adjunta

Senhora Diretora Adjunta:

Com seu despacho de 23 de janeiro, deu entrada nesta Coordenadoria o ofício de referência, através do qual o Sr. Prefeito Municipal de Itaqui solicita autorização para que o prédio do "Teatro Prezewoodski", daquela cidade, "seja adaptado para Anfiteatro e uma Biblioteca Pública, em vista de haver grandes possibilidades de sua restauração, na administração que ora inicia".

2. Esclareço que o referido prédio é de propriedade da Prefeitura Municipal, e foi tombado por Portaria nº 9/82, de 19 de agosto de 1982, do Diretor do Departamento de Cultura da extinta Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo.

3. Informo ainda que a Arquiteta **VERA MARIA BECKER**, segundo notícia do jornal "Zero Hora", desta capital, é autora de um projeto de restauração do referido Teatro, o qual teria sido apresentado à SPHAN, para obtenção da respectiva verba.

4. Solicito-vos, pois, que seja ouvida a Arquiteta **VERA MARIA BECKER**, a fim de que se tome conhecimento do referido projeto e se possa, à vista dele, atender, se for o caso, ao pedido do Sr. Prefeito **VESPERTINO BONORINO**, de Itaqui.

Atenciosamente

Augusto Mingos

FL: 62-V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Subsecretaria de Cultura
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1211
91.000 - PORTO ALEGRE - RS

Layfano

Of. nº 016/86-CPHAE Porto Alegre, 27 de janeiro de 1986.
Do: Coordenador da CPHAE
À: Srs. Diretores Adjuntas de Cultura

ROTOR RELATOR

qui (RS)

Ref.: Of. nº 016/86, de 22/01/1986, do Sr. Prefeito Municipal de Itaqui.

Antonio Layfano

Coordenador

Com seu despacho de 23 de janeiro, deu entrada nesta Coordenadoria o ofício de referência, através do qual o Sr. Prefeito Municipal de Itaqui solicita autorização para que o prédio do "Teatro Prezewowski", daquela cidade, "seja adaptado para Antiteatro e uma Biblioteca Pública, em vista de haver grandes possibilidades de sua restauração, na administração que ora inicia".

2. Esclareço que o referido prédio é de propriedade da Prefeitura Municipal, e foi tombado por Portaria nº 9/82, de 19 de agosto de 1982, do Diretor do Departamento de Cultura da extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

3. Informo ainda que a Arquiteta VERA MARIA BECKER, segundo notícia do jornal "Zero Hora", desta capital, é autora de um projeto de restauração do referido Teatro, o qual teria sido apresentado à SPHAN, para obtenção da respectiva verba.

4. Solicito-vos, pois, que seja ouvida a Arquiteta VERA MARIA BECKER, a fim de que se tome conhecimento do referido projeto e se possa, à vista dele, atender, se for o caso, ao pedido do Sr. Prefeito VESPertino BONORINO, de Itaqui.

Atenciosamente

Antonio Layfano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CÂMARA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO



PARECER Nº 751

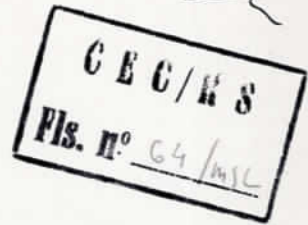
Considerando os prédios a seguir enumerados, os quais se constituem em elementos de alto valor histórico, estético e cultural para a Comunidade do Estado, e que por isso mesmo devem ser preservados, somos do parecer que o Conselho Estadual de Cultura se manifeste formalmente ao tombamento dos mesmos, por parte da Subsecretaria de Cultura.

Próprios analisados no Parecer nº 751 da Câmara de Patrimônio Histórico, do Conselho Estadual de Cultura. A listagem apresenta o número e ano do processo, entidade requerente, localidade e assunto.

1. nº 34/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural - Porto Alegre.
Assunto: solicita permissão para incluir o prédio do Fórum de Jaguarão no Livro do Tombo Histórico.
2. Processo nº 35/86 - requerente: Museu Histórico Visconde de São Leopoldo - São Leopoldo.
Assunto: Tombamento da "Casa da Feitoria Velha". (São Leopoldo)
3. Processo nº 36/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultura - Porto Alegre.
Assunto: Tombamento do prédio do Museu Júlio de Casti^lhos.
4. Processo nº 37/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico - Porto Alegre
Assunto: Tombamento do prédio do Museu de Comunicação Social.
5. Processo nº 38/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico - Porto Alegre
Assunto: Tombamento do prédio da Biblioteca Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



... fl. 2

do Estado.

6. Processo nº 39/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Itaqui.
Assunto: Tombamento do Theatro Prezewodowski.
7. Processo nº 40/86 - requerente: Escola Nossa Senhora Auxiliadora - 1ª e 2ª graus - Rio Pardo.
Assunto: Solicita devolução do prédio ao Governo Estadual para a Congregação das Irmãs Imaculado Coração de Maria no Rio Pardo (antigo Colégio Militar de Rio Pardo).
8. Processo nº 41/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural - Porto Alegre.
Assunto: Tombamento do prédio da Prefeitura Municipal de Dom Pedrito.
9. Processo nº 42/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural. Porto Alegre.
Assunto: Tombamento da Casa de Ramiro Barcelos, Penitenciária Estadual do Jacuí, em São Jerônimo.
10. Processo nº 43/86 - requerente: Divisão do Patrimônio Histórico - Porto Alegre.
Assunto: Tombamento do prédio do antigo Palácio do Governo, praça Marechal Deodoro, nº 110, esquina da rua Jerônimo Coelho.
11. Processo nº 44/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Rio Grande.
Assunto: Tombamento do prédio da Prefeitura Municipal de Rio Grande.
12. Processo nº 45/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Rio Grande.
Assunto: Tombamento do prédio do Hotel Paris.

....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CEG/RS
Fls. nº 65/MSL

... fl. 3

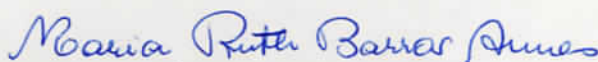
13. Processo nº 46/86 - requerente: Prefeitura Municipal de Rio Grande. Assunto: Tombamento da Casa de Azulejos.


Dante de Laytano
Conselheiro-Relator.

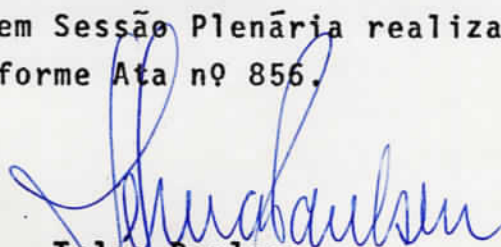
De acordo:

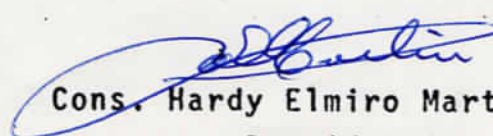

Cons. José Albano Volkmer

Cons. Tarcísio Deretti

Aprovado em reunião da Câmara de Patrimônio Histórico, realizada no dia 10 de setembro, conforme Ata nº 193.


Maria Ruth Barros Annes
Secretária

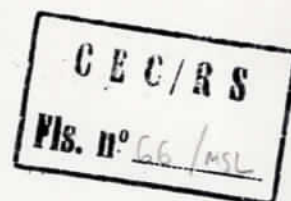
Aprovado em Sessão Plenária realizada no dia 10 de setembro, conforme Ata nº 856.


Telma Paulsen
Secretária-Geral


Cons. Hardy Elmiro Martin
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA



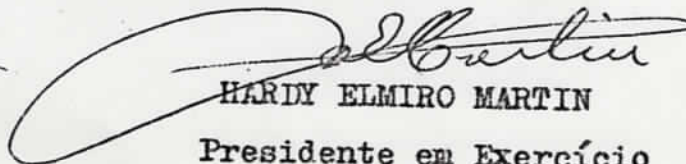
OF. CEC/ 404 -86

Porto Alegre, 17 de setembro de 1986. -

Senhor Subsecretário:

Tenho a satisfação de cumprimentá-lo e comunicar a Vossa Excelência a apreciação, neste Colegiado, dos Processos - de nº 34 a 46/86, referentes à solicitação de tombamento de próprios do Estado, pelo Parecer nº 751 da Câmara de Patrimônio Histórico. Foram apreciados e aprovados, posteriormente, em Sessão - Plenária realizada no dia 17 de setembro do ano fluente, conforme Ata nº 856.

Atenciosamente,


HARDY ELMIRO MARTIN
Presidente em Exercício

Exmo. Sr.

LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL

D. D. Subsecretário de Cultura

NESTA CAPITAL

Dr. SWA/Sec, para providências quanto a publicação de ata me 022/86.

← 23/9.8/6
Floralina

Prof. ...
S.
de ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSECRETARIA DE CULTURA



PORTARIA Nº 022/86

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

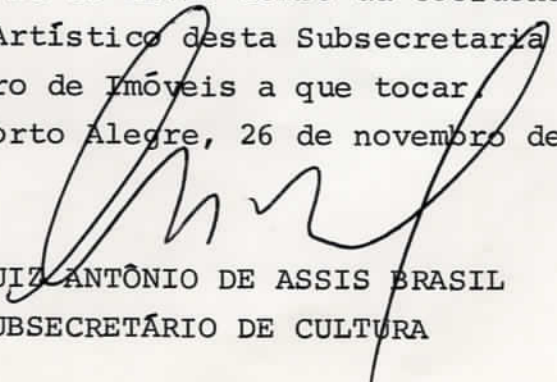
- considerando os termos constantes na Portaria nº 09/82, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico e arquitetônico, o prédio do Teatro Prezewodowski, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Itaqui.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.


LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA 022/86-

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

- considerando os termos constantes na Portaria nº 09/82, editada pela extinta Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Estado do Rio Grande do Sul,
- considerando que a referida Portaria determina a inscrição no Livro Tombo,
- considerando a necessidade de preservar este ato, para que produza seus efeitos legais,

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinado com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937 e com o Parecer nº 751, de 10 de setembro de 1986, da Câmara do Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, por seu valor histórico e arquitetônico, o prédio do Teatro Prezėwowski, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaqui, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Itaqui.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 26 de novembro de 1986.

Luiz Antônio de Assis Brasil
Subsecretário de Cultura

Processo nº 1629-25.00 / 1982

Folha: 71 Rúbrica: _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Decreto nº 43.803, de 20/05/2005, publicado em 23/05/2005 – Regulamenta as atividades de protocolo de expedientes administrativos na Administração Estadual)

Quando da digitalização deste processo, a folha 67, ou foi extraviada, ou a numeração foi pulada da folha 66 para a folha 68, isto é, falta a folha 67.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.



Wilson Damasceno Viana Filho
Agente Administrativo – Nível B-II
ID 3509079-01